



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 146/2023 – São Paulo, segunda-feira, 07 de agosto de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 3203, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal INÊS VIRGINIA PRADO SOARES compensação no dia 29 de setembro de 2023, nos termos da Portaria n.º 2071/2021, da Presidência deste

Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2023, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001268-33.2017.4.03.8000

Interessado(a): Ana Cláudia Caurel de Alencar

Informações DMAG nº 10009946: Ciente.

Defiro a indenização de 30 (trinta) dias de férias à Juíza Federal Ana Cláudia Caurel de Alencar, referentes ao saldo remanescente do 2º período do ano civil de 2010, nos termos do art. 22, inciso IV, da Resolução nº 764/2022, do Conselho da Justiça Federal, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Determino o levantamento do sobrestamento do saldo de 30 (trinta) dias do 1º período do ano civil de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 01/08/2023, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001939-56.2017.4.03.8000

Interessado(a): Sidmar Dias Martins

Informação DMAG nº 10011778: Ciente.

Defiro a indenização de 60 (sessenta) dias de férias ao Juiz Federal SIDMAR DIAS MARTINS, referentes ao saldo remanescente de 60 (sessenta) dias do 1º e 2º períodos do ano civil de 2011, nos termos do art. 22, inciso IV, da Resolução nº 764/2022, do Conselho da Justiça Federal, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 01/08/2023, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12453, DE 28 DE JULHO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal IVANA BARBA PACHECO, da 3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade do 31º Gabinete da 11ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, a partir de 29/7/23, em decorrência de Vara vaga.

II – Alterar o item II do Ato CJF3R nº 11926/23, para constar “sem prejuízo de suas atribuições” no período de 31/7 a 23/8/23.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RICARDO MENDONÇA CARDOSO, da 3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara-Gabinete, a partir de 29/7/23, em decorrência de designação para a Turma Recursal da MMª. Juíza Federal IVANA BARBA PACHECO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2023, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12487, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta TATIANA PATTARO PEREIRA, da 14ª Vara Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara Previdenciária, no período de 27/7 a 10/8/23, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal MARCIA HOFFMANN DO AMARALE SILVA TURRI.
Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2023, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12455, DE 28 DE JULHO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal PAULA MANTOVANI AVELINO, da 3ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara, no período de 26 a 30/7/23, em decorrência de Vara vaga.
II - Designar a MMª. Juíza Federal ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO, da 4ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara, nos dias 31/7 e 1/8 e no período de 9 a 12/8/23, em decorrência de Vara vaga.
III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO BARBOSA STAMM, da 1ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 8ª Vara de Execuções Fiscais, no período de 2 a 5/8/23, em decorrência de Vara vaga.
IV - Designar o MM. Juiz Federal RENATO LOPES BECHO, da 10ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara, no período de 6 a 8/8/23, em decorrência de Vara vaga.
V - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LEONARDO HENRIQUE SOARES, da 8ª Vara Previdenciária, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 8ª Vara de Execuções Fiscais, nos dias 13 e 14/8 e nos períodos de 16 a 21/8 e de 23 a 28/8, no dia 30/8 e no período de 22/10 a 4/11/23, em decorrência de Vara vaga.
VI - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE DE FARIAS RAMOS, da 1ª Vara-Gabinete de São Bernardo do Campo, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 8ª Vara de Execuções Fiscais, nos dias 15, 22 e 29/8 e nos períodos de 31/8 a 1/10 e de 16 a 21/10/23, em decorrência de Vara vaga.
VII - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta RENATA COELHO PADILHA, da 10ª Vara de Execuções Fiscais, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara, nos períodos de 2 a 15/10/23 e de 5/11/23 a 21/1/24, em decorrência de Vara vaga.
Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2023, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12454, DE 28 DE JULHO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal VERIDIANA GRACIA CAMPOS, da 2ª Vara de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, nos períodos de 26 a 30/7 e de 2 a 5/8/23, em decorrência de Vara vaga.
II - Designar o MM. Juiz Federal ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, da 1ª Vara de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, nos dias 31/7 e 1/8/23, em decorrência de Vara vaga.
III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, da 5ª Vara de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à 3ª Vara, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 6 a 8/8, e sem prejuízo, no dia 9/8/23, em decorrência de Vara vaga.
IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO BARBOSA STAMM, da 1ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de Santos, no período de 10 a 12/8/23, em decorrência de Vara vaga.
V - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara-Gabinete, a partir de 13/8/23, em decorrência de Vara vaga.
Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2023, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12470, DE 31 DE JULHO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO, da 1ª Vara-Gabinete de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 16/8/23, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal LESLEY GASPARINI.
Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2023, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12493, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO, da 1ª Vara de Bragança Paulista, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 27/6 a 2/7/23, em decorrência de afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família do MM. Juiz Federal RONALD DE CARVALHO FILHO.
Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2023, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12488, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JULIANA MONTENEGRO CALADO, da 10ª Vara Previdenciária de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, no dia 10/8/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA CLEMENTI.
Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2023, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12483, DE 31 DE JULHO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, da 5ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições na 8ª Vara, responder pela titularidade da 9ª Vara, no dia 26/6/23, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, da 5ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições na 1ª Vara, responder pela titularidade da 9ª Vara, no período de 27 a 29/6/23, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2023, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12480, DE 31 DE JULHO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 26/7/23, os itens II e III do Ato CJF3R nº 12376/23.

II - Tomar sem efeito o item IV do Ato CJF3R nº 12376/23.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2023, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12451, DE 28 DE JULHO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCIO CRISTIANO EBERT, da 2ª Vara de Araraquara, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara de São Carlos, no período de 7 a 10/8/23, em decorrência de ausência autorizada pela Presidência da MMª. Juíza Federal CAROLLINE SCOFIELD AMARAL.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCIO CRISTIANO EBERT, da 2ª Vara de Araraquara, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à 2ª Vara de São Carlos, com prejuízo da 2ª Vara de Araraquara e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de São Carlos, nos dias 7 e 8/8/23, em decorrência de ausência autorizada pela Presidência da MMª. Juíza Federal CAROLLINE SCOFIELD AMARAL, designada na titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2023, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12450, DE 28 DE JULHO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal ADRIANA GALVÃO STARR, da 1ª Vara-Gabinete de Araraquara, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de São Carlos, no dia 7/8/23, em decorrência de compensação autorizada pela Presidência do MM. Juiz Federal LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2023, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12489, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FABIANA ALVES RODRIGUES, da 10ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 22/7 a 9/8/23, em decorrência de licença saúde da MMª. Juíza Federal SILVIA MARIA ROCHA

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2023, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12490, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal ANTONIO ANDRE MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, da 1ª Vara-Gabinete de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 29/6/23, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal MONICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA.

II - Designar a MMª. Juíza Federal SÍLVIA MELO DA MATTA, da 1ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, nos períodos de 30/6 a 6/7 e de 8 a 11/7/23, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal MONICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA.

III - Designar a MMª. Juíza Federal ELIANA PARISI, da 4ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 7/7/23, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal MONICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2023, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 3659, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Constitui comissão para os trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação a serem realizados nas 1.ª, 2.ª e 3.ª Varas Federais e JEF de Presidente Prudente, 12.ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente, e 1.ª Vara Federal com JEF Adjunto de Assis, 16.ª Subseção Judiciária de Assis, 1.ª Vara Federal e JEF de Ourinhos, 25.ª Subseção Judiciária de Ourinhos, e 1.ª Vara Federal com JEF Adjunto de Avaré, 32.ª Subseção Judiciária de Avaré, Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

O DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS EDUARDO DELGADO, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, em substituição regimental e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020;

Considerando os procedimentos preliminares às Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região e o cronograma de realização dos trabalhos correccionais, nos termos das Portarias CORE nºs 3.330, de 30 de novembro de 2022, e 3.378, de 16 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Integrar os Juízes Federais Auxiliares da Corregedoria Regional Leonardo Estevam de Assis Zanini e Márcio Augusto de Melo Matos na condução dos trabalhos de Correições Gerais Ordinárias a serem realizados nas 1.ª, 2.ª e 3.ª Varas Federais e JEF de Presidente Prudente, 12.ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente, e 1.ª Vara Federal com JEF Adjunto de Assis, 16.ª Subseção Judiciária de Assis, 1.ª Vara Federal e JEF de Ourinhos, 25.ª Subseção Judiciária de Ourinhos, e 1.ª Vara Federal com JEF Adjunto de Avaré, 32.ª Subseção Judiciária de Avaré, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a serem realizadas nos períodos de 18 a 20, 21 e 22, 25 a 27 e 28 e 29 de setembro de 2023, respectivamente; e

Constituir, para atuar nas Correições Gerais Ordinárias a serem realizadas nas 1.ª, 2.ª e 3.ª Varas Federais e JEF de Presidente Prudente, 12.ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente, e 1.ª Vara Federal com JEF Adjunto de Assis, 16.ª Subseção Judiciária de Assis, 1.ª Vara Federal e JEF de Ourinhos, 25.ª Subseção Judiciária de Ourinhos, e 1.ª Vara Federal com JEF Adjunto de Avaré, 32.ª Subseção Judiciária de Avaré, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a serem realizadas nos períodos de 18 a 20, 21 e 22, 25 a 27 e 28 e 29 de setembro de 2023, respectivamente, **equipe de trabalho composta pelos seguintes servidores:**

SERVIDOR	CARGOS	RF
Ana Beatriz Calvão Monnerat do Prado	Técnico Judiciário	1828
Arnaldo Bernardo (remoto)	Assessor	1852
Carlos Alberto Liessi (remoto)	Técnico Judiciário	2791
Cleber Ng	Técnico Judiciário	2059
Cristina Eiko Hirota Yoshinaga (remoto)	Chefe de Gabinete	1819
Isabel Sakae Moronizato Mello de Souza (remoto)	Chefe de Gabinete	3015
Luciana Gonçalves Ribeiro Alves (remoto)	Técnico Judiciário	3475
Marcelo Marciano Leite	Técnico Judiciário	1876
Márcio Atoji Berti (presencial no período de 18 a 22/09 e remoto a partir de 23/09)	Assessor	1797
Maurício Queiroz Schiavinato	Técnico Judiciário	2572
Roberto Issao Nariyoshi (remoto)	Técnico Judiciário	2875
Roberto Marcos Carvalho da Silva (remoto)	Analista Judiciário	3560
Rodrigo de Melo Almeida	Assessor	3147
Sergio Ricardo Petrasso Correa (remoto)	Assessor	1580
Tatiana Rita Doro	Assessora	2502
Woney Jorge Hideki Tsuha (remoto)	Técnico Judiciário	1833
Luiz Fernando Neto	Técnico Judiciário- Agente da Polícia Judicial	1698
Walmor Da Silva Prado Moreira	Técnico Judiciário- Agente da Polícia Judicial	1414
Claudio Antonio Klein	Técnico Judiciário- Agente da Polícia Judicial	1684
Rogério Delgado	Técnico Judiciário- Agente da Polícia Judicial	236

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Delgado, Desembargador Federal**, em 03/08/2023, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 6960, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 279, de 27/12/2013, do Conselho da Justiça Federal, e o constante do Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº TRF3-2023-006 (9629098) e o Memorando 14 (10023980) DIAC,

RESOLVE:

Art. 1.º Tomar sem efeito a Portaria DIRG 6644 (9646510).

Art. 2.º Constituir equipe de planejamento da contratação para Registro de Preços para prestação de serviços de suporte técnico de Firewall - Cisco FTD 4110.

Parágrafo único. A equipe é composta pelos seguintes servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação:

I - Integrante Técnico: Waldir Costa Sola, RF 3342;

II - Integrante Administrativo: Simone Sanches Alves, RF 3311;

III - Integrante Requisitante: Vinícius Souza Barbosa, RF 3341.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 03/08/2023, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

EDITAL Nº 1/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DECO

PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE INCENTIVO À ESPECIALIZAÇÃO 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução nº 176, de 18 de julho de 2008, desta Presidência, e suas atualizações, comunica a abertura das inscrições para o processo seletivo do Programa de Incentivo à Especialização do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, do exercício de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Incentivo à Especialização destina-se ao custeio parcial de cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu*, em andamento ou que tenham sido concluídos no exercício vigente, a servidores ocupantes de cargo efetivo, cedidos ou removidos de outros órgãos e comissionados sem vínculo, conforme requisitos e critérios estabelecidos nos arts. 8.º e 9.º da Resolução nº 176/2008.

1.2 No caso de servidor ocupante de cargo efetivo que esteja cedido ou removido, a inscrição deverá ser feita no Programa do órgão cessionário.

1.3 Será permitida apenas uma inscrição por processo seletivo para cada servidor.

1.4 Para fins do Programa, considera-se curso de pós-graduação:

· *lato sensu* - os cursos de especialização e os designados como *Master Business Administration - MBA* ou equivalentes, com carga horária mínima de 360 horas, oferecidos por instituições de ensino superior ou por instituições especialmente credenciadas pelo Poder Público;

· *stricto sensu* - os cursos de mestrado e doutorado conceituados, como tal, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

1.4.1 Serão aceitos cursos realizados à distância, desde que oferecidos por instituições credenciadas para este fim específico.

1.5 O cronograma previsto consta do Anexo I, podendo ser alterado a qualquer momento, a critério da Administração, desde que previamente comunicado.

2. DAS VAGAS E VALORES DO INCENTIVO

2.1 O total de bolsas de estudo será definido em razão da disponibilidade orçamentária, limitado a 15% do quadro de pessoal.

2.2 As bolsas serão concedidas na proporção de 70% das respectivas parcelas, que ficam limitadas ao teto mensal de R\$ 400,00 ou anual de R\$ 5.200,00 para os cursos *lato sensu* e ao teto mensal de R\$ 900,00 ou anual de R\$ 11.700,00 para os *stricto sensu*.

2.2.1 São consideradas parcelas a matrícula e as prestações correspondentes às frações do valor total do curso, excluídos os valores referentes à taxa de inscrição e ao processo seletivo, à aquisição de material didático e a qualquer encargo decorrente de atraso no pagamento à instituição de ensino.

2.3 As concessões serão calculadas sobre os valores efetivamente pagos pelo beneficiário no exercício correspondente ao respectivo processo seletivo.

2.4 Para cursos que ultrapassem o período de 1 (um) exercício, as concessões ficarão sujeitas à renovação, conforme dotação orçamentária.

2.5 Não havendo orçamento suficiente para manutenção de todas as concessões no exercício seguinte, será reduzido o percentual de concessão igualmente entre a totalidade de bolsistas.

2.6 A distribuição das bolsas de estudo será realizada de forma a garantir o atendimento uniforme a todas as áreas deste Tribunal.

3. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 O processo seletivo compreenderá as fases de habilitação e classificação.

3.2 São requisitos para habilitação:

- a) coerência do curso com as áreas de atividade do respectivo órgão;
- b) compatibilidade do horário do curso com as atividades exercidas pelo servidor no órgão, observado o disposto no art. 98, § 1.º, da Lei nº 8.112/90;
- c) mínimo de 3 anos de efetivo exercício no quadro permanente de pessoal da Justiça Federal da 3.ª Região ou 5 anos de efetivo exercício no órgão concedente, no caso de cedidos ou removidos de órgãos que não compõem a Justiça Federal da 3.ª Região e comissionados sem vínculo;
- d) curso e instituição de ensino reconhecidos pelo Ministério da Educação e em conformidade às normas de funcionamento para cursos de pós-graduação. A comprovação deste requisito é de inteira responsabilidade do requerente;
- e) inexistência de processo administrativo disciplinar em andamento, em face do servidor;
- f) inexistência de gozo, por parte do requerente, de quaisquer das licenças previstas no art. 81, incisos II a IV (por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, para serviço militar, para atividade política), VI (para tratar de interesses particulares) e VII (para desempenho de mandato classista), da Lei nº 8.112/90, bem como afastamentos com fundamento nos arts. 36 (renovação) e 93 (cessão), salvo no âmbito da 3.ª Região, e arts. 94 a 96 (para exercício de mandato eletivo, estudo ou missão no exterior ou participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* no país) da mesma Lei.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas entre os dias 21 de agosto e 01 de setembro de 2023, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

O tutorial pode ser acessado pela Intranet > Programa de Incentivo à Especialização (na coluna "Educação", aba verde) > Tutorial SEI "Inscrição em Programa de Incentivo à Especialização".

4.2 Documentos necessários para a inscrição:

I. Declaração da instituição de ensino informando sobre o curso:

- a) que o servidor está devidamente matriculado;
- b) período e horário;
- c) custo e forma de pagamento;
- d) sistema de avaliação e menção mínima para aprovação;
- e) prazo para conclusão do curso.

II. Documento demonstrando o credenciamento da instituição/curso junto ao MEC/CNE;

III. Documentos fiscais comprobatórios dos pagamentos realizados no exercício, como recibos, notas fiscais, declaração de quitação ou boletos bancários autenticados (não serão aceitos comprovantes de agendamento).

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os habilitados serão avaliados e receberão pontuação conforme os critérios estabelecidos no Anexo II.

5.2 A classificação dos candidatos será realizada de acordo com a pontuação, em ordem decrescente.

5.3 Os pontos referentes ao tempo de efetivo exercício na 3.ª Região não são cumulativos.

5.4 Como critério de desempate será considerado, pela ordem:

I – tempo de lotação no órgão concedente em área correlata ao tema do curso;

II – maior idade.

6. DO REEMBOLSO

6.1 As concessões serão calculadas sobre os valores efetivamente pagos pelo beneficiado no exercício correspondente à dotação orçamentária para o respectivo processo seletivo, excetuando-se qualquer encargo decorrente de atraso no pagamento à instituição de ensino.

6.2 O repasse dos valores referentes à bolsa de estudos será realizado por reembolso, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – cópia do contrato, ajuste ou outro instrumento celebrado entre o servidor beneficiário e a instituição de ensino;

II – comprovante de pagamento de parcela, em que conste:

a) nome do servidor beneficiário e inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) nome e inscrição da instituição de ensino no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) valor pago e especificação da parcela a que se refere o pagamento.

6.3 Quando o pagamento for realizado via cartão de crédito, deverá ser entregue declaração da instituição atestando a quitação da parcela e contendo as informações conforme o item 6.2, II.

6.4 A entrega dos documentos para reembolso será feita pelo mesmo processo SEI de inscrição, até o dia 18 de cada mês, para recebimento na Folha de Pagamento do mês seguinte. Os documentos entregues após esta data serão processados para a Folha do mês subsequente. O prazo poderá ser antecipado para atendimento de interesse da Administração, mediante prévio aviso aos bolsistas.

6.5 Havendo aprovação no processo seletivo, o reembolso ocorrerá a partir do primeiro pagamento realizado pelo beneficiado dentro do exercício vigente, sem prejuízo do disposto no item anterior.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O servidor contemplado no Programa só poderá participar de novo processo seletivo para titulação similar após 3 (três) anos do término do recebimento do benefício.

7.2 Será revogada a concessão da bolsa de estudo em caso de:

I – perda de vínculo do beneficiário com o órgão;

II – desistência do curso;

III – trancamento de disciplina, módulo ou matéria do curso ou dependência;

IV – fruição das licenças previstas no art. 81, incisos II a IV (por afastamento do cônjuge ou companheiro, para serviço militar ou para atividade política), VI (para tratar de interesses particulares) e VII (para desempenho de mandato classista) da Lei n.º 8.112/90, bem como afastamentos com fundamento nos arts. 36 (remoção) e 93 (cessão), salvo no âmbito da 3.ª Região, e arts. 94 a 96 (afastamento para mandato eletivo, estudo ou missão no exterior ou participação em Programa de Pós-graduação *stricto sensu* no país), todos da mesma Lei.

7.3 O servidor que tiver a concessão revogada ficará impedido de participar de novo processo seletivo pelo período de 3 (três) anos, contados a partir do exercício seguinte, salvo no caso de trancamento de disciplina, módulo ou matéria previamente comunicado, justificado e homologado pela autoridade competente.

7.4 O servidor beneficiado pelo programa deverá entregar à área de gestão de pessoas do órgão que lhe concedeu a bolsa, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão, uma cópia do certificado de conclusão do curso, que comporá o prontuário do servidor.

7.4.1 Para os beneficiados cujo curso foi iniciado anteriormente à data de publicação da Resolução n.º 1, de 6 de abril de 2018, do Ministério da Educação, é obrigatória a entrega, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da conclusão do curso, de cópia digital da monografia ou trabalho de conclusão do curso à área de gestão de pessoas, a qual se encarregará de disponibilizar as monografias e trabalhos, para fins de consulta, a todos os magistrados e servidores da Justiça Federal da 3.ª Região.

7.5 Estará sujeito ao ressarcimento dos valores reembolsados pelo órgão o servidor beneficiado com a bolsa de estudos que incorrer em uma das seguintes hipóteses:

I – desligamento ou deslocamento do órgão, nos termos do art. 33, incisos I (exoneração), II (demissão), VII (aposentadoria) e VIII (posse em outro cargo inacumulável, exceto se o novo cargo pertencer aos quadros da Justiça Federal da 3.ª Região), art. 35, inciso II (exoneração de cargo em comissão e dispensa de função comissionada, a pedido do servidor) e art. 36, inciso II (remoção a pedido do servidor), todos da Lei n.º 8.112/90, nas seguintes hipóteses:

a) durante o curso;

b) após sua conclusão e antes de decorridos 2 (dois) anos de efetivo exercício para pós-graduação *lato sensu* e 4 (quatro) anos de efetivo exercício para *stricto sensu*.

II – desistência do curso ou trancamento de disciplina, módulo ou matéria sem prévia comunicação, devidamente justificada e autorizada pelo órgão que concedeu a bolsa;

III – reprovação por motivo de falta.

ANEXO I

Inscrições	21/08 a 01/09/2023
Divulgação da lista de candidatos habilitados	11/09/2023
Recebimento de recursos interpostos quanto à habilitação	12 a 13/09/2023
Análise dos recursos interpostos quanto à habilitação	14 e 15/09/2023
Divulgação da classificação dos candidatos habilitados	18/09/2023
Recebimento de recursos interpostos quanto à classificação	19 e 20/09/2023
Análise dos recursos interpostos quanto à classificação	21 e 22/09/2023
Publicação da Portaria de Concessão de Bolsas de Estudo	até 29/09/2023
Envio da documentação e Termo de Compromisso pelos servidores classificados	02 a 18/10/2023

ANEXO II

Crerios	Pontuação
Servidor efetivo do quadro da 3.ª Região	1 ponto
Servidor que ainda não possua titulação igual ou superior à pretendida	1 ponto
Servidor inscrito para titulação em mestrado ou doutorado	2 pontos

Tempo de efetivo exercício na 3.ª Região:	
- de 3 a 6 anos	1 ponto
- de 6 anos e 1 dia a 9 anos	2 pontos
- de 9 anos e 1 dia a 12 anos	3 pontos
- de 12 anos e 1 dia a 15 anos	4 pontos
- de 15 anos e 1 dia a 18 anos	5 pontos
- a partir de 18 anos e 1 dia	6 pontos
Para cada 12 meses completos de lotação no órgão concedente, em área correlata ao tema do curso pretendido	1 ponto

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 13/07/2023, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10025015/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022551-20.2014.4.03.8000

Documento nº 10025015

Conforme documento 10024994, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LAIS ALVES MACIEL, no período de 01/08/2023 a 11/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/08/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10024610/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005992-51.2015.4.03.8000

Documento nº 10024610

Conforme documento 10024601, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora EDILENE SANTANA DE LIMA, no período de 31/07/2023 a 04/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/08/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10023222/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0045184-83.2018.4.03.8000

Documento nº 10023222

Conforme documento 10023215, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CAMILA RIBEIRO NASCIMENTO DA SILVA, no período de 31/07/2023 a 04/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/08/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10026123/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025565-75.2015.4.03.8000

Documento nº 10026123

Conforme documento 10026115, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIA VIEIRA PEREIRA DE ALENCAR, no período de 01/08/2023 a 03/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/08/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10026093/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008112-33.2016.4.03.8000

Documento nº 10026093

Conforme documento 10026086, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora WANI MERCEDES DE MORAES TEIXEIRA, no período de 31/07/2023 e 01/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 03/08/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10029175/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022860-41.2014.4.03.8000

Documento nº 10029175

(Cancela e substitui o Despacho 9963200, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 129, de 13/07/2023)

Conforme documento 10029168, altero o período de licença para tratamento de saúde concedido à MIRIAM PEDROSO GALEMBECK, de 10/07/2023 a 16/07/2023 para os dias 10/07/2023 e 11/07/2023, mantendo-se a mesma fundamentação legal.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 03/08/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10030471/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018606-88.2015.4.03.8000

Documento nº 10030471

Conforme documento 10030458, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor BRUNO LACERDA PINHEIRO, nos dias 21/06/2023 e 22/06/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 03/08/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10030601/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0050972-73.2021.4.03.8000

Documento nº 10030601

Conforme documento 10030586, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor ANDRE LUIS LISBOA CAMPANERI, no dia 01/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 03/08/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10029195/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0026457-81.2015.4.03.8000

Documento nº 10029195

Conforme documento 10029187, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RAIMUNDO RICARDO ARAUJO MENEZES, no período de 01/08/2023 a 30/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 03/08/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10028371/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007281-19.2015.4.03.8000

Documento nº 10028371

Conforme documento 10028354, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SANDRABELMONTE, no período de 01/08/2023 a 14/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 03/08/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10023160/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0033557-53.2016.4.03.8000
Documento nº 10023160

Conforme documento 10022902, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor VITOR DE SOUZA PINHEIRO, nos dias 01/08/2023 e 02/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 03/08/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10023858/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0028531-30.2023.4.03.8000
Documento nº 10023858

Ref.: Comprovação do regime previdenciário ao qual estava vinculado no órgão de origem do servidor ANDERSON NERILLO FIGUEIREDO, R.F. nº 4449.

Tendo em vista a informação DAPE 10023618, dê-se ciência ao interessado para que providencie novas Declarações a serem emitidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, ou, ainda, uma **única Declaração que substitua as anteriores**, com as devidas correções.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos**, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas, em 03/08/2023, às 21:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10031182/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0028411-84.2023.4.03.8000
Documento nº 10031182

Certidão 10031176.

Defiro o pedido de horário especial de trabalho do servidor Max Jun Yamamoto, RF 4124, nos termos do art. 98, § 1º, da Lei nº 8112/90, e Resolução nº 05/2008-CJF, no período de 07/08/2023 a 21/12/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, Diretor-Geral, em 04/08/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

PORTARIASUFR Nº 36, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

ADIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA DFOR, Nº 69, de 21 DE MARÇO DE 2022 (8590712),

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscais do Contrato firmado entre a Justiça Federal e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, CNPJ 12.039.966/0001-11, gerido pela Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança - DUFE, os servidores:

CONTRATO Nº 04.746.10.20 (5946461) / QUINTO TERMO ADITIVO Nº 04.746.15.23 (doc. 9931809)

Sede Administrativa - Núcleo de Segurança Institucional

Fiscal Titular: José Auto Pereira Neto, RF 1983, CPF 062.991.738-82

Fiscal Substituto: Abel de Souza, RF 7628, CPF 067.052.978-83

Sede Administrativa - "Juiz Federal Luiz Rondon Teixeira de Magalhães" (Turmas Recursais)

Fiscal Titular: Antonio Henrique de Miranda Junior, RF 1615, CPF 541.842.748-20

Fiscal Substituto: Alan Celso Stefanutto, RF 2327, CPF 120.683.008-50

Fórum Federal Ministro Pedro Lessa

Fiscal Titular: Cesar Augusto Castilho, RF 992, CPF 011.631.948-83

Fiscal Substituto: Sergio Luis Laragnoit, RF 1837, CPF 091.844.838-73

Fórum Federal Ministro Jarbas Nobre

Fiscal Titular: Ricardo de Mello Gabarron, RF 7561, CPF 271.789.378-40

Fiscal Substituto: José Luiz de Carvalho, RF 7059, CPF 057.998.978-03

Fórum Desembargador Federal Aricê Moacyr Amaral Santos (Execuções Fiscais)

Fiscal Titular: Jesemiel Joaquim de Andrade, RF 521, CPF 932.882.398-68

Fiscal Substituto: Zila da Costa, RF 3716, CPF 007.743.278-98

Fórum Ministro Miguel Jeronymo Ferrante JEF (Juizado Especial Federal de São Paulo)

Fiscal Titular: Celso Marques Figueiredo, RF 6625, CPF 249.880.628-80

Fiscal Substituto: Mário Henrique Garrido Silvestre, RF 7952, CPF 227.691.658-36

Central de Mandados Unificada - CEUNI

Fiscal Titular: Aurélio Vasconcelos Reis, RF 1975, CPF 391.742.638-20

Fiscal Substituto: Adriana Faro de Oliveira, RF 1215, CPF 152.578.548-64

Anexo Administrativo Presidente Wilson

Fiscal Titular: Sirleide Pereira Sant'Ana, RF 5314, CPF 562.355.185-87

Fiscal Substituto: Jane Albuquerque do Nascimento, RF 3872, CPF 193.395.658-51

Fórum Federal de Americana

Fiscal Titular: Adenir Donizete da Silva, RF 6659, CPF 017.401.848-74

Fiscal Substituto: Gilberto Moreira de Souza Galvão Junior, RF 6400, CPF 026.652.134-78

Fórum Federal de Andradina

Fiscal Titular: Reinaldo Guedes Material, RF 6825, CPF 184.194.898-59

Fiscal Substituto: Vinicius Santos Carmo, RF 7579, CPF 407.758.118-40

Fórum Federal de Araçatuba

Fiscal Titular: Ivan Francisco Soares, RF 1854, CPF 086.423.138-54

Fiscal Substituto: Elvis Antônio da Silva, RF 1959, CPF 489.897.031-15

Fórum Professora Doutora Ruth Cardoso (Araraquara)

Fiscal Titular: Ana Paula dos Passos de Moraes, RF 2772, CPF 135.293.048-08

Fiscal Substituto: Ronaldo Gonçalves da Silva, RF 4736, CPF 439.621.223-20

Fórum Federal de Avaré

Fiscal Titular: Fábio Alexandre Grigolon, RF 5993, CPF 167.287.028-30

Fiscal Substituto: Paulo Eduardo Maia, RF 5261, CPF 087.328.268-00

Fórum Federal de Barretos

Fiscal Titular: Walter Napolitano Filho, RF 6078, CPF 065.905.218-08

Fiscal Substituto: Carlos Alberto Gasparetto Gonçalves, RF 6081, CPF 086.452.508-70

Fórum Federal de Barueri

Fiscal Titular: Camilo Felício, RF 8739, CPF 281.100.428-99

Fiscal Substituta: Vanderleia Zortea, RF 4689, CPF 758.754.039-34

Fórum Federal de Bauru

Fiscal Titular: Luiz Carlos Curi, RF 2764, CPF 114.035.318-70

Fiscal Substituto: Daniela Gálcia Marizotto, RF 2085, CPF 132.513.138-51

Fórum Federal de Botucatu

Fiscal Titular: Luis Cesar Thadei Donato, RF 4987, CPF 170.495.738-92

Fiscal Substituto: Nilson Alves Gomes, RF 6824, CPF 105.254.478-90

Fórum Federal Bragança Paulista

Fiscal Titular: Selmo Ricardo Dantas Fernandes, RF 2112, CPF 075.679.618-06

Fiscal Substituto: Márcio Alexandre Ferrão, RF 2749, CPF 187.980.838-21

Fórum Ministro Laudo Ferreira de Camargo (Campinas)

Fiscal Titular: Claudiana Cereda Mayese, RF 2803, CPF 092.283.888-70

Fiscal Substituto: Maria Cecília Ceconello, RF 2039, CPF 155.809.588-89

Fórum Federal de Catanduva

Fiscal Titular: Henrique Augusto Tutini, RF 2732, CPF 070.635.868-66

Fiscal Substituto: Elizandra Spurio, RF 5336, CPF 159.363.118-99

Fórum Federal de Franca

Fiscal Titular: Giane Malta da Silva Ravagnani, RF 3757, CPF 077.685.968-46

Fiscal Substituto: Rosângela Quirino de Sousa Amral, RF 4036, CPF 056.811.198-23

Fórum Federal de Guaratinguetá

Fiscal Titular: Marcos César Vieira de Abreu, RF 3140, CPF 062.427.528-08

Fiscal Substituto: Israel Rodrigues dos Santos, RF 3351, CPF 049.193.978-79

Fórum Federal de Guarulhos

Fiscal Titular: Demétrio Palma Facchini, RF 1898, CPF 105.260.268-12

Fiscal Substituto: Adilson Bellini, RF 1899, CPF 092.894.418-28

Fórum Federal de Itapeva

Fiscal Titular: José Henrique Souza Castellar, RF 3126, CPF 698.119.204-78

Fiscal Substituto: Alex Batista Theodoro, RF 6912, CPF 045.795.117-60

Fórum Federal de Jales

Fiscal Titular: Matheus Henrique dos Santos Panisso, RF 8643, CPF 343.347.418-43

Fiscal Substituta: Manuela Fava e Souza Rozanez, RF 3540, CPF 267.987.718-74

Fórum Federal de Jaú

Fiscal Titular: Renan Fonseca Campideli, RF 8431, CPF 058.141.166-84

Fiscal Substituto: Ricardo Trigo Pereira, RF 3665, CPF 094.205.038-01

Fórum Federal de Jundiá

Fiscal Titular: Rodrigo da Costa Almeida, RF 6994, CPF 310.815.828-71

Substituto Substituto: Antonio de Oliveira, RF 2736, CPF 023.292.688-31

Fórum Federal de Limeira

Fiscal Titular: Jonatas de Oliveira Campos, RF 8371, CPF 262.853.348-03

Fiscal Substituto: Rogério Dias Cidade, RF 4052, CPF 128.408.758-10

Fórum Federal de Lins

Fiscal Titular: Elio Paulo Coradi, RF 7073, CPF 055.465.628-03

Fiscal Substituta: Simone Mukai Koga, RF 7668, CPF 214.497.728-38

Fórum Federal de Marília

Fiscal Titular: Rubens Dias Pereira, RF 4256, CPF 145.736.098-57

Fiscal Substituto: Márcio José de Oliveira, RF 5974, CPF 283.170.948-20

Fórum Federal de Mauá

Fiscal Titular: Márcio Alexandre Andrade Sanchez, RF 6898, CPF 194.344.048-43

Fiscal Substituto: Eduardo André Vieira de Lima, RF 8053, CPF 249.445.708-48

Fórum Federal de Mogi das Cruzes

Fiscal Titular: João Batista Simões Calixto, RF 5353, CPF 605.849.048-00

Fiscal Substituto: Fabio Alexandre Neto Neves, RF 8297, CPF 103.057.248-86

Fórum Desembargador Federal Pêrsio de Oliveira Lima (Osasco)

Fiscal Titular: Turimã Serrano Segabinazzi, RF 6077, CPF 067.293.468-09

Fiscal Substituto: José Henrique Bardi Romano, RF 6937, CPF 268.876.058-05

Fórum Federal de Ourinhos

Fiscal Titular: Vítor Fontes Cardoso, RF 2024, CPF 074.889.288-57

Fiscal Substituto: Luciano Kenji Tadafara, RF 6016, 174.411.898-10

Fórum Ministro Moacyr Amaral dos Santos (Piracicaba)

Fiscal Titular: Denis Corrêa Barboza, RF 2223, CPF 123.567.668-47

Fiscal Substituto: Arilson Fuster, RF 2326, CPF 147.080.968-01

Fórum Federal de Presidente Prudente

Fiscal Titular: Aparecida Marcia Acquatini de Oliveira, RF 5925, CPF 247.456.628-74

Fiscal Substituta: Simone Ferreira de Oliveira, RF 7276, CPF 230.449.738-13

Fórum Federal de Registro

Fiscal Titular: Dacir Nunes Pereira, RF 612, CPF 044.267.058-35

Fiscal Substituto: Alexandre Molina, RF 8394, CPF 151.472.008-60

Fórum Professor Hely Lopes Meirelles (Ribeirão Preto)

Fiscal Titular: Carlos Roberto Ferreira, RF 3503, CPF 037.262.328-00

Fiscal Substituto: Vicente de Paulo Melo, RF 7165, CPF 834.234.438-04

Fórum Federal de Santo André

Fiscal Titular: Jetro José Braga Guimarães, RF 5491, CPF 585.850.796-49

Fiscal Substituto: Osmar Roberto Faria, RF 3586, CPF 149.305.818-50

Fórum Federal de Santos

Fiscal Titular: Sonia Regina Sorrentino Atanes, RF 3082, CPF 800.968.838-04

Fiscal Substituta: Rosemeire Marcelino Teixeira Fernandes, RF 820, CPF 053.070.228-24

Fórum Federal de São Bernardo do Campo

Fiscal Titular: Oscar Paulino dos Anjos, RF 913, CPF 542.256.639-49

Fiscal Substituto: Márcio Valentim Gomes Corrêa, RF 6721, CPF 080.173.378-25

Fórum Federal de São Carlos

Fiscal Titular: Paulo Kinouchi, RF 6372, CPF 156.262.918-22

Fiscal Substituto: Claudinei Garcia de Andrade, RF 5268, CPF 297.881.098-02

Fórum Federal de São João da Boa Vista

Fiscal Titular: Adonis Ferreira, RF 4971, CPF 173.809.438-39

Fiscal Substituto: José Eduardo da Cunha Teixeira, RF 2782, CPF 021.440.548-60

Fórum Federal de São José dos Campos

Fiscal Titular: Roberto Alves Gregório, RF 5264, CPF 107.324.838-08

Fiscal Substituto: Akira Bazanini, RF 2047, CPF 531.752.209-91

Fórum Federal de São José do Rio Preto

Fiscal Titular: Rodolfo Arlindo Marini, RF 1692, CPF 080.736.508-43

Fiscal Substituto: Vítor Loureiro Sanches, RF 6627, CPF 219.887.258-79

Fórum Federal de São Vicente

Fiscal Titular: Fernando dos Santos Souza, RF 6069, CPF 108.347.218-64

Fiscal Substituto: Nataniel Almeida Costa, RF 5975, CPF 495.297.061-20

Fórum Desembargador Federal Fleury Filho (Sorocaba)

Fiscal Titular: Eduardo Cerqueira Roberto, RF 2053, CPF 110.305.538-07

Fiscal Substituto: Eduardo Flumignan Lopes, RF 5424, CPF 047.771.258-40

Fórum Federal de Taubaté

Fiscal Titular: Carlos Augusto Vieira, RF 916, CPF 041.286.468-14

Fiscal Substituto: Eliane dos Santos Alves, RF 6966, CPF 166.681.178-56

Fórum Federal de Tupã

Fiscal Titular: Alfredo Matias, RF 5404, CPF 036.238.208-57

Fiscal Substituto: Douglas Lopes Ortega, RF 7249, CPF 033.506.089-73

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos**, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício, em 03/08/2023, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10034238/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023-RP- UASG 090017**

Processo nº 0003649-35.2022.4.03.8001

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de serviços continuados de *outsourcing* para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo, via sistema web disponibilizado pela CONTRATADA, para a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e órgão participante.

Obtenção do edital: a partir de 07/08/2023, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admisp-sul@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 24/08/2023, às 13h30, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 24/08/2023, às 13h30.

São Paulo, 04 de agosto de 2023.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt**, Analista Judiciário, em 04/08/2023, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10034902/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - UASG 090017**

Processo nº 0001242-61.2019.4.03.8001

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de substituição das chapas de policarbonato do Fórum Federal de São José dos Campos (do tipo alveolar, translúcido e espessura de 6 mm) em cobertura de estrutura metálica (área de 216m²), com fornecimento de materiais, inclusive acessórios de fixação e aremate.

Obtenção do edital: a partir de 07/08/2023, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admisp-sul@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 21/08/2023, às 13h30, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 21/08/2023, às 13h30.

São Paulo, 04 de agosto de 2023.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt**, Analista Judiciário, em 04/08/2023, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO**NOTA TÉCNICA N.º CLISP 19/2023**

NOTA TÉCNICA DO CENTRO LOCAL DE INTELIGÊNCIA DA
JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PAULO (CLISP) N.º 19 (RETIFICADA)
Retificação: 03/08/2023

Assunto: Sugestão de Cartilha para visitas periódicas de membros do Judiciário à instituições públicas de ensino, de acordo com Recomendação CNJ 136/22.

Relatores: Juiz Federal Dr. Renato Câmara Nigro

Revisores: Membros do CLISP

Temas abordados na cartilha:

Noções básicas de cidadania;

Direitos fundamentais e sociais;
Noções básicas de organização do Estado;
Organização dos Poderes;
Prevenção de conflitos e outros temas pertinentes.

1. APRESENTAÇÃO

O Poder Judiciário e, em particular, a Justiça Federal, exercem papel essencial na consolidação e proteção dos direitos e garantias fundamentais e direitos sociais assegurados pela Constituição Federal. O acesso à justiça, à informação e à educação é um direito inalienável de todos os cidadãos, e é responsabilidade do Poder Judiciário assegurar que tais direitos sejam efetivamente exercidos.

As escolas públicas, como espaços fundamentais de formação e aprendizado e exercício da cidadania, desempenham um papel crucial na disseminação de informações e na formação da consciência cidadã dos estudantes. No entanto, como se sabe, as escolas públicas têm enfrentado diversos desafios, como a falta de recursos, infraestrutura precária, carência de profissionais etc., o que pode impactar negativamente o desenvolvimento educacional dos alunos e contribuir para a ocorrência de episódios de violência.

Diante dos problemas educacionais enfrentados pelas escolas públicas brasileiras, bem como dos episódios de violência entre alunos e de alunos com professores, torna-se imperativa a adoção de medidas que visem à promoção da conscientização sobre direitos e cidadania, através da ação do Poder Judiciário.

A comprovar que este tema é uma preocupação do Poder Judiciário, a Resolução n. 225/2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário, prevê que o CNJ “fomentará e apoiará a implementação de programas, projetos e ações de Justiça Restaurativa no contexto do ambiente escolar, em parceria com os tribunais, a comunidade e as redes de garantia de direitos locais” (art. 29, caput), com foco especial no desenvolvimento de dinâmicas participativas de convívio nas instituições de ensino para fortalecer a democracia e o sentimento de pertencimento, envolver e fortalecer a comunidade; e transformação de conflitos e situações de violências (parágrafos do art. 29).

Nos termos da Constituição Federal, a educação visa ao pleno desenvolvimento da cidadania (art. 205 da CF/88). Cidadania tem natureza dúplex, pois implica em vínculo político com o Estado, em ter direitos e até condições mínimas necessárias para a vida digna (Thomas H. Marshall), mas cidadania também está ligada aos nossos deveres, ao respeito e a obediência que devemos ao país e à coletividade. Assim, cidadania requer a ajuda na construção do bem comum, a solidariedade.

Ainda sobre cidadania, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), dispõe que cidadania é difundir valores do interesse social, os deveres dos cidadãos e o respeito ao bem comum (art. 27). A LDB prevê, ainda, que a formação básica do cidadão se dá com a formação de atitudes e valores, o fortalecimento dos laços de solidariedade humana e a tolerância recíproca (art. 32).

Nesse contexto, a elaboração e distribuição de uma cartilha informativa pelo Poder Judiciário sobre a estrutura básica da Constituição Federal quanto aos direitos fundamentais, sociais, a organização do Estado e dos Poderes, contendo também noções básicas de cidadania e prevenção de conflitos, torna-se uma medida relevante e estratégica para complementar o aprendizado dos estudantes, preencher lacunas educacionais existentes e gerar mais compreensão do sistema jurídico e mais pacificação social. Tal cartilha poderia ser distribuída nas escolas públicas e demais instituições de ensino, especialmente para os alunos do ensino médio, atingindo um público amplo e diversificado.

A cartilha deve conter uma linguagem acessível e didática, para garantir que os conteúdos sejam compreendidos pelo maior número possível de cidadãos.

Ao fornecer informações claras e precisas sobre direitos e cidadania, a cartilha pode contribuir para a conscientização dos cidadãos sobre seus direitos e deveres, estimulando o respeito à lei, à ordem social e a solidariedade para a construção do bem comum. A partir do conhecimento adquirido, é possível que os estudantes melhorem a sua compreensão acerca da importância da mediação de conflitos e da solução pacífica de controvérsias, reduzindo, assim, a incidência de episódios de violência no ambiente escolar e nas relações entre alunos e professores.

Ademais, a cartilha pode funcionar como uma ferramenta pedagógica auxiliar para os educadores, permitindo que eles abordem, de forma integrada, os temas relacionados à cidadania e à justiça, enriquecendo o aprendizado e estimulando a reflexão crítica dos estudantes.

Em conclusão, a necessidade de magistrados levarem informações sobre direitos e cidadania através de uma cartilha é premente diante dos problemas educacionais e dos episódios de violência presentes nas escolas públicas e instituições de ensino. O Poder Judiciário e a Justiça Federal têm o dever de contribuir para a formação de uma sociedade consciente de seus direitos e deveres, e a disponibilização de uma cartilha informativa é uma estratégia efetiva para alcançar esse objetivo. Somente por meio do conhecimento e da educação poderemos almejar verdadeiramente uma sociedade mais justa, pacífica e cidadã.

A necessidade de promover informações sobre direitos e cidadania por meio de uma cartilha é reforçada pela Recomendação n. 136 de 2022, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Essa recomendação solicita expressamente aos tribunais que instituíam e mantenham projetos permanentes de visitas periódicas de membros do Judiciário a instituições públicas de ensino, o que reforça a relevância e o respaldo institucional dessa iniciativa.

A Recomendação 136/2022 do CNJ reflete o entendimento de que é fundamental o engajamento do Poder Judiciário com a comunidade educacional, especialmente em escolas públicas, onde as carências estruturais e os desafios educacionais frequentemente se fazem mais presentes. O objetivo primordial é promover a conscientização dos estudantes acerca dos seus direitos e deveres, além de fortalecer os laços entre a Justiça e a sociedade.

A implementação de projetos de visitas periódicas de magistrados às escolas públicas é uma ação concreta para cumprir essa recomendação do CNJ. Nesse sentido, a elaboração da cartilha informativa sobre direitos e cidadania pode ser parte integrante dessas visitas, sendo entregue aos estudantes e aos educadores como material de apoio pedagógico.

Essas visitas podem se tornar um momento propício para estabelecer um diálogo direto entre os membros do Poder Judiciário e a comunidade escolar, permitindo uma troca de conhecimentos e experiências. Além de promover informações sobre direitos, a presença dos magistrados nas escolas também pode contribuir para o fortalecimento da confiança dos estudantes no sistema de justiça e para o incentivo à cidadania ativa.

2. SUGESTÃO DE CARTILHA (A SER EDITADA E COMPLEMENTADA)

A Justiça e a Cidadania



Constituição Federal

É a lei máxima do nosso país. Todas as leis devem respeitar as normas da Constituição.

Ela traz vários dos nossos direitos e garantias, bem como as nossas obrigações e também traça limites ao poder dos governantes.

Você já ouviu falar em direitos e deveres?

Na sua escola, você precisa cumprir algumas regras, como respeitar os colegas e professores, isso faz parte dos seus deveres.

Já conversar e brincar com seus amigos no intervalo é um direito. (STF na Escola).

Outro direito importante é o direito à educação, que é estar na escola.



2

Fundamentos da Constituição Federal (art. 1º)



Tal como os fundamentos (ou alicerces) que servem para erguer um prédio, a Constituição Federal tem fundamentos. Eles são valores que orientam e servem como base da Constituição. Só existem 5. São eles:

- I. Soberania.** É uma autoridade superior, um poder político e de decisão do país (Estado) para suas questões internas.
- II. Cidadania.** É pertencer a um país (nacionalidade) e exercer os direitos de cidadão. Por outro lado, é também colaborar com as regras da sociedade e com o bem público. Cidadania está ligada ao ensino, à educação, já que a educação visa ao pleno desenvolvimento da pessoa e qualificação para o trabalho.
- III. Dignidade da pessoa humana.** Ela indica que todos têm direitos por serem humanos, podem autodeterminar as suas vidas e devem ser respeitados pelas pessoas e pelo Estado.
- IV. Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.** É a proteção pelo Estado do acesso ao trabalho digno, com direitos como férias, 13º salário, FGTS etc. A livre iniciativa indica que há liberdade para os ganhos econômicos das pessoas, é livre a possibilidade de elas produzirem, de criar empresas etc.
- V. Pluralismo político.** É a existência de várias correntes de pensamento, de filosofia de vida, de ideologias etc.

3

Cidadania

Vamos falar um pouco mais sobre cidadania.

A educação (o ensino) é essencial para o desenvolvimento das pessoas e para ajudar a preparar todos como cidadãos (art. 205 da Constituição Federal).

A formação básica do cidadão tem por objetivo: o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca, o ensino dos valores fundamentais ao interesse da sociedade, a formação ética etc. (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).



4

Objetivos fundamentais da Constituição (art. 3º)

Objetivo é um fim, uma meta ou finalidade, algo que se pretende alcançar.

Como o nome diz, objetivos fundamentais são finalidades essenciais ou indispensáveis.

Isso significa que existem caminhos obrigatórios pelos quais a nossa sociedade deve percorrer para ser cada vez melhor. Eles são os objetivos fundamentais e só existem 4. Vamos citar apenas os 3 mais importantes para este trabalho.



5

1) Construir uma sociedade livre, justa e solidária.

Livre

Uma sociedade livre é aquela em que as pessoas podem gerenciar as suas próprias vidas, sem deveres excessivos do Estado. Assim, as pessoas são livres para viver da forma que desejarem, desde que não desrespeitem as outras pessoas e as regras da vida em sociedade.



6

Justa

Justa vem de justiça, daquilo que tem lisura, que é correto, honesto. Dentro do contexto dos objetivos fundamentais da Constituição, a verdadeira justiça é a justiça social, que implica em remediação de desigualdades, de forma que todos os direitos básicos, como a saúde, educação, trabalho e cultura, devem ser garantidos a todos já que a sociedade justa da Constituição deve ser solidária.



7

Solidária

A palavra solidária vem de solidariedade.

Solidariedade é a ajuda, amparo, colaboração com as outras pessoas e com a sociedade em geral.

Então, é uma finalidade essencial da Constituição (um objetivo fundamental) que todos brasileiros e brasileiras ajudem a construir um país melhor, uma sociedade onde as pessoas se ajudem.



8

2) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

É uma finalidade essencial (objetivo fundamental) da Constituição que no Brasil se acabe com a pobreza e a marginalização (pessoas excluídas).

As desigualdades sociais devem ser reduzidas, de modo que não existam tantas pessoas pobres e tantas pessoas ricas no país.



3) Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Todas as pessoas devem ser iguais para o Estado (poder público) e assim cabe aos governantes (e a todos em geral) que as todas pessoas sejam cuidadas, independentemente da origem, raça, sexo, cor, idade.

Não é permitida no Brasil qualquer forma de discriminação, ou seja, ninguém pode ser excluído, sofrer distinção, restrição ou preferência de direitos, em qualquer área da vida pública ou privada.



Direitos fundamentais



Direito à vida

Liberdade de locomoção

Liberdade de expressão

Liberdade religiosa
(de crença)

É o conjunto de direitos e garantias que todas as pessoas têm pelo simples fato de serem humanas, de forma a ter o mínimo necessário para existir de forma digna. Os direitos fundamentais devem ser protegidos e não podem ser ameaçados, nem atacados por ninguém, nem mesmo por agentes do Estado.

Eles estão ligados a aspectos da vida, como, por exemplo:

direito de não sofrer tortura

liberdade de expressão

direito ao lazer

direito à vida

direito à cultura

liberdade de locomoção

liberdade religiosa (de crença)

No Brasil há o direito fundamental da liberdade de expressão, mas deve ser respeitado o direito das outras pessoas. Ofender as pessoas ou ameaçá-las pode ser crime (crimes contra a honra e crime de ameaça etc.). Não se pode estimular o ódio e a perseguição.

Os alunos têm o direito de lazer, no horário de descanso na escola. Mas os alunos têm o dever de respeitar os professores e seus amigos e colegas. Todos devem contribuir para um ambiente saudável.

11

Direitos Sociais



Direitos sociais são aqueles ligados a um dever do Estado (o poder público) em favor dos cidadãos.

Como o nome indica, os direitos sociais correspondem a direitos/normas relacionadas à vida em sociedade, estando ligados ao princípio da igualdade, obrigando o Estado a fornecer condições para um nível de vida adequado e digno às pessoas.

Conforme a Constituição Federal, são direitos sociais: a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados (art. 6º).

Organização do Estado



Este é o Brasão da República do Brasil, um símbolo oficial do nosso país.



O Brasil é uma República federativa.
República é uma forma de governo em que o poder é exercido em nome do povo, através dos governantes eleitos pelo voto, tudo para que o interesse geral dos cidadãos seja atendido.
Federação é a união de estados, onde existe uma unidade central, a União que tem a competência para regular determinadas temas.
Cada uma das estrelas da bandeira do Brasil é um estado da nossa federação. Elas representam os 26 estados brasileiros mais o Distrito Federal, onde fica a unidade central da União, a capital federal, Brasília.

13

União, Estados, Distrito Federal e Municípios



União, Estados, Distrito Federal e os Municípios, são entes autônomos, cada um com a suas competências (modalidades de poder) previstas na Constituição Federal.

- União → competências federais
- Estado → competências estaduais
- Municípios → competências locais

Mas existem competências comuns da União, estados e municípios, como: cuidar da saúde e assistência pública, proteger o meio ambiente, promover programas de construção de moradias, combater as causas da pobreza etc.

14

Formas, regimes ou sistemas de governo

República. É forma de governo em que o poder é exercido pelo povo ou por representantes eleitos pelo povo.

Ditadura. É forma de governo em que o poder é exercido por uma pessoa ou grupo que não foi eleito e não permite a participação popular. Geralmente, é caracterizada pela diminuição de direitos individuais e políticos.

Democracia. É regime político. Nela, o poder é exercido pelo povo ou por representantes eleitos pelo povo. O poder está repartido pelas suas várias instituições democráticas (executivas, legislativas ou judiciais).

Teocracia. É sistema de governo em que a autoridade é exercida por líderes religiosos ou com base em princípios religiosos.

O voto é um direito de todos brasileiros,
um direito fundamental



15

Separação dos Poderes

De acordo com a Constituição Federal (art. 2º), são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si:

- Poder Legislativo,
- Poder Executivo e
- Poder Judiciário.

Existe a separação dos poderes, para tornar o regime político democrático mais equilibrado e menos concentrado nas mãos de um único poder ou autoridade, para evitar abusos de poder e respeito aos direitos.



Os 3 Poderes:

O Poder Legislativo

No âmbito federal, ele é exercido pelo Congresso Nacional (art. 44).

Mas existe o Poder Legislativo nos estados (Assembleias Legislativas) e nos municípios (Câmara de Vereadores).

Cada um dos Poderes legislativos pode fazer leis sobre determinado assunto, conforme estabelece a Constituição Federal.



16

O Poder Executivo

É exercido pela presidência da república no âmbito federal, pelos governadores de estado e pelos prefeitos.



Claro que existe todo um conjunto de servidores públicos que auxiliam os chefes dos poderes executivos a desempenharem as suas funções, como os ministros de Estado, na área federal, os secretários, na área estadual e municipal, além de inúmeros servidores públicos.

O Poder Judiciário

Ele é composto pelos Tribunais e o Conselho Nacional de Justiça.

Os juízes de 1ª instância ingressam na magistratura por concurso público.

Os juízes de 2º grau têm o nome de desembargadores e compõem os tribunais de 2º grau, como os Tribunais Regionais Federais (da área federal), Tribunais de Justiça (da área estadual), Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunais Regionais Eleitorais etc. Nem todos juízes de 2º grau ou desembargadores prestam concurso público para a magistratura, já que a fração de um quinto (1/5) dos membros destes tribunais é composta de advogados e membros do Ministério Público.

Os juízes de tribunais superiores têm a designação de ministros. Mas este nome não tem nada a ver com ministros de Estado, que assessoram o presidente da república.

Os ministros de tribunais superiores, como o Supremo Tribunal Federal (STF) e o Superior Tribunal de Justiça (STJ), são escolhidos entre os cidadãos com notável saber jurídico e nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal.



17



Tribunais superiores e STF - Ministro(a)

STF

Supremo Tribunal Federal

STJ

Superior Tribunal de Justiça

TST

Tribunal Superior do Trabalho

TSE

Tribunal Superior Eleitoral

STM

Superior Tribunal Militar

2ª instância - Desembargador(a)

TJ

Tribunais de Justiça

TRF

Tribunais Regionais Federais

TRT

Tribunais Regionais do Trabalho

TRE

Tribunais Regionais Eleitorais

TJM

Tribunais de Justiça Militar

1ª instância - Juiz/Juiza

Juizes de direito

Justiça Estadual

Juizes Federais

Justiça Federal

Juizes do Trabalho

Justiça do Trabalho

Juizes Eleitorais

Justiça Eleitoral

Juizes Auditores

Justiça Militar

JUSTIÇA COMUM

JUSTIÇA ESPECIALIZADA

18

O Ministério Público

É um órgão do Estado e não um Poder, como o Executivo, Legislativo e Judiciário.

Ele é responsável pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da CF).

É o Ministério Público que, na grande parte dos casos, acusa as pessoas suspeitas de cometerem crimes.

Existem os Ministérios Públicos da União e dos estados.

O chefe do Ministério Público da União é o Procurador-Geral da República.

Os membros do Ministério Público Federal são chamados de Procuradores da República.

Os membros dos Ministérios Públicos dos estados são os promotores de justiça.

A Defensoria Pública

É um órgão do Estado, essencial na atividade da Justiça, pois a ela cabe a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, que são as pessoas que não têm recursos suficientes, ou seja, dinheiro, para pagar as custas de um processo e de um advogado.

Cada estado do país tem a sua própria Defensoria Pública. Elas lidam com assuntos de competência (modalidade de poder) estadual, como questões de direito de família, direito de menores etc.

Existe a Defensoria Pública da União, que tem a missão de propor ações judiciais ou defender as pessoas em relação aos direitos que são de competência federal.



19

Missão do Poder Judiciário: Prevenção e solução de conflitos

O Poder Judiciário é normalmente conhecido como a porta principal para a resolução de problemas, litígios e conflitos, com relevância jurídica; solução de direito.

Historicamente e baseando-nos na experiência norte americana, o CNJ (Res. 125) em 2010 e o legislador, em 2015 (Leis 13105, 13140 e 13129) importaram para o nosso sistema, uma política de solução de conflitos pelo consenso e por interesses, de grande vulto, rápido e a custo baixo, dentro outras qualidades.

O consenso trabalha com a busca da melhor solução para as partes, tentando entender seus reais interesses.

Algumas formas de prevenção de conflito são: conciliação, mediação, arbitragem e outras formas modernas e mais adequadas à prevenção do ajuizamento/judicialização, ou para solução de litígios já ajuizados, inclusive para o Poder Público.

O acesso à justiça depende de formas adequadas e seguras de se resolver problemas, mas depende essencialmente da educação jurídica e a informação adequada, para que a sociedade entenda seus direitos e deveres, e possam reivindicá-los ou protegê-los eficientemente, num tempo e custos adequados.

É dever do Estado prover a sociedade com informações e serviços adequados, precisas e acessíveis, tanto no ambiente físico, como, em especial, no ambiente da internet.



20

Créditos das imagens:

páginas 2, 5, e 11: estudoimagem/FreePik

página 6: storyset/FreePik

páginas 3 e 9: macrovector/FreePik

páginas 1, 4, 7, 8, 10, 12, 14, 15, 11 e 20: FreePik

página 13: user2415731/FreePik

páginas 16, 17 e 18: STF

Este texto é parte complementar da Nota Técnica do Centro Local de Inteligência da Justiça Federal de São Paulo (CLISP), n. 19/2023 sobre a Recomendação CNJ 136/22: visitas periódicas de membros do Judiciário a Instituições Públicas de Ensino.



21

3. CONCLUSÃO

Acredita-se que a cartilha possa desempenhar um papel relevante ao oferecer informações mais detalhadas e abrangentes sobre o funcionamento do Poder Judiciário, a Justiça Federal, noções básicas de cidadania, de direitos fundamentais e sociais previstos no ordenamento pátrio, bem como noções básicas de organização do Estado, de organização dos Poderes, de prevenção de conflitos e outros temas pertinentes para o cotidiano dos estudantes. Com uma linguagem acessível e conteúdos bem estruturados, a cartilha pode ser um instrumento valioso tanto para os estudantes assimilarem conhecimento quanto para os educadores utilizarem como ferramenta pedagógica.

Nesse contexto, a união do projeto de visitas periódicas às escolas com a distribuição da cartilha informativa pode estabelecer uma parceria enriquecedora entre o Poder Judiciário e o sistema educacional, fortalecendo a formação cidadã dos estudantes e contribuindo para uma sociedade mais justa, consciente e participativa.

Portanto, reitera-se a importância de acolher a Recomendação 136/2022 do CNJ e implementar projetos que visem a levar informações sobre direitos e cidadania aos estudantes de escolas públicas brasileiras, destacando a relevância da cartilha informativa como uma ferramenta essencial nesse processo. Dessa forma, poderemos caminhar rumo a um país onde a educação e a justiça se complementam, construindo um futuro mais promissor para todos os cidadãos.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Câmara Nigro**, Juiz Federal Relator, em 03/08/2023, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 9941361/2023

Tendo em vista os termos da Informação da Divisão de Administração Funcional (9941355) e manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (9941358), dê-se ciência ao MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto, Dr. Dênio Silva Thé Cardoso, da impossibilidade de dar prosseguimento ao pedido de redistribuição do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, ocupado pelo servidor Luciano Brandemarti, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, para esta Seção Judiciária, pela indisponibilidade de cargo ocupado/vago para redistribuição, desta Seccional para aquela e. Corte.

Cabe ressaltar que foi publicado, em 03.07.23, do Edital nº 1/2023 (9939671), referente à abertura de inscrições para Concurso Público destinado ao provimento de cargos dos Quadros Permanentes de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias dos estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, entre eles o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, o que impossibilita a redistribuição de cargo vago, nos termos do art. 5º da Resolução Resolução nº 146, de 06.03.12, do Conselho Nacional de Justiça.

Outrossim, considerando a relevância dos apontamentos referentes ao quadro de lotação da unidade pelo Ofício nº 2, de 27.06.23 (9923397), encaminhe-se ao Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional, para conhecimento da necessidade apontada pela unidade.

À Divisão de Administração Funcional/SJSP para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 06/07/2023, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10023608/2023

De acordo com a Informação 10011354.

Nos termos dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 13, combinado com artigo 102, VIII, letra a, da Lei nº 8.112/90, concedo a suspensão do prazo para posse e exercício da requerente **ISIS PEREIRA MACHADO** até o término de sua licença maternidade, iniciando-se a contagem a partir do dia 23 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 03/08/2023, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 10027309/2023

De acordo com a Informação 10027305.

Nos termos dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 13, combinado com artigo 102, VIII, letra **b**, da Lei nº 8.112/90, concedo a suspensão do prazo para posse e exercício da requerente **DENISE DELATTRE BOGO** até o término de sua licença saúde, iniciando-se a contagem a partir do dia 10 de agosto de 2023.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/08/2023, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 3740, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010423-47.2023.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 28 (9989581), de 20 de julho de 2023, e Ofício nº 31 (10003408), de 25 de julho de 2023, da MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal Cível, removida para a 24ª Vara Federal Cível, e do MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10029828);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10029828);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 9989828, 9990291, 9990372, 9990612, 9991705, 9992552, 9993752, 9994349, 9994520, 9994738, 9995135, 9995148, 9995202, 10001666);

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (doc.10008032), de 26 de julho de 2023, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, da Diretora do Núcleo de Acompanhamento Profissional, e da Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos dos Despachos DFOR (doc.10009540), de 02 de agosto de 2023, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR A LOTAÇÃO dos servidores abaixo descritos, a partir da publicação, com as dispensas e designações de funções comissionadas, conforme discriminado:

sub-item	RF	Nome	Cargo	Lotação de Origem	Lotação de destino	Dispensa de função comissionada	
a	4609	ADRIANA PEREIRA MARTINS	Técnico Judiciário - Área Administrativa	2ª Vara Federal Cível	24ª Vara Federal Cível	-	Assis
b	3439	CLAIS GAIO DE BRITO MACHADO	Analista Judiciário - Área Judiciária	24ª Vara Federal Cível	2ª Vara Federal Cível	Assistente I (FC-4)	Assis
c	6461	DANIELA ROLEDO MASOTTI	Analista Judiciário - Área Judiciária	24ª Vara Federal Cível	2ª Vara Federal Cível	Assistente de Gabinete (FC-4)	Assis
d	1366	ELOIZA ROCHA MEDEIROS	Técnico Judiciário - Área Administrativa	24ª Vara Federal Cível	2ª Vara Federal Cível	Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5)	Sup Diver
e	7155	FERNANDA RAMOS FLORIANO FERRAZ SANTOS	Analista Judiciário - Área Judiciária	24ª Vara Federal Cível	2ª Vara Federal Cível	Assistente Técnico (FC-3)	Assis
f	3433	FERNANDO AZEREDO PASSOS CANDELARIA	Analista Judiciário - Área Judiciária	24ª Vara Federal Cível	2ª Vara Federal Cível	-	Supe Man (FC-
g	7302	GIOVANNA SANGALETTI	Analista Judiciário - Área Judiciária	2ª Vara Federal Cível	24ª Vara Federal Cível	Assistente de Gabinete (FC-4)	Assis
h	1387	JULIA KATURABARA DE MELO	Técnico Judiciário - Área Administrativa	2ª Vara Federal Cível	24ª Vara Federal Cível	Assistente Técnico (FC-3)	Assis
i	2527	LUCIA MARIA DOS SANTOS	Técnico Judiciário - Área Administrativa	2ª Vara Federal Cível	24ª Vara Federal Cível	Assistente I (FC-4)	Assis
j	3802	SERGIO LUIZ FURLAN	Técnico Judiciário - Área Administrativa	2ª Vara Federal Cível	24ª Vara Federal Cível	Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5)	Supe Diver
k	3398	TATIANE PIGNATA ALMIENTO	Técnico Judiciário - Área Administrativa	24ª Vara Federal Cível	2ª Vara Federal Cível	Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5)	Supe Ordi
l	7827	GERMANO ALMEIDA AGUIAR ALBUQUERQUE	Analista Judiciário - Área Judiciária	24ª Vara Federal Cível	Manter na mesma lotação	Assistente Técnico (FC-3)	Supe Ordi

m	5439	INÊS MISAENISHIHORA NOGUEIRA	Técnico Judiciário - Área Administrativa	2ª Vara Federal Cível	Manter na mesma lotação	Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5)	Assis
n	7911	EDUARDO MORAES BORGES	Analista Judiciário - Área Judiciária	2ª Vara Federal Cível	Manter na mesma lotação	Assistente Técnico (FC-3)	Assis

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/08/2023, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10013332/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0009130-86.2016.4.03.8001

Documento nº 10013332

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10003638, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RENATA CHIARATTO CAVALCANTE - RF 4875, para o período de 31/07/2023 a 16/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 82 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/08/2023, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10013330/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0052830-15.2016.4.03.8001

Documento nº 10013330

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9995529, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SONIA DA CONCEICAO OLIVEIRA RINALDI - RF 4364, para o período de 20/07/2023 a 09/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/08/2023, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10013258/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0010356-29.2016.4.03.8001

Documento nº 10013258

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9999141, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) VANUSA RODRIGUES SILVA - RF 6308, para o período de 13/07/2023 a 23/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/08/2023, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10013257/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0010742-59.2016.4.03.8001

Documento nº 10013257

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9999280, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JOSE TARCISIO FALEIROS FREITAS - RF 4933, para o período de 21/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/08/2023, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10013256/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0010949-58.2016.4.03.8001

Documento nº 10013256

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9999317, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) WILLIAM SATOSHI YAGIHARA - RF 7835, para o período de 21/07/2023 a 19/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/08/2023, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10013255/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0005149-15.2017.4.03.8001

Documento nº 10013255

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9998532, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PAULO MARIANO DA SILVA - RF 5609, para o período de 19/07/2023 a 30/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/08/2023, às 20:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10013254/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0007484-07.2017.4.03.8001

Documento nº 10013254

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9998524, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) EDSON SABINO SERIO - RF 1963, para o período de 20/07/2023 a 21/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/08/2023, às 20:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10013253/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0061967-84.2017.4.03.8001

Documento nº 10013253

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9999391, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ARNALDO RICARDO ROSIM - RF 4534, para o período de 24/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/08/2023, às 20:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10013252/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0007174-64.2018.4.03.8001

Documento nº 10013252

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9999428, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CELIA CRISTINA DA SILVA VIDAL - RF 1859, para o período de 23/07/2023 a 25/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/08/2023, às 20:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10013251/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0019768-13.2018.4.03.8001

Documento nº 10013251

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9998654, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANDREA PELIZONI MARQUES - RF 8374, para o período de 24/07/2023 a 06/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/08/2023, às 20:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10023011/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0012325-79.2016.4.03.8001
Documento nº 10023011

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10006096, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) LAURA DIVINA RAFFA - RF 2535, para o período de 24/07/2023 a 26/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/08/2023, às 20:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10022572/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0007934-47.2017.4.03.8001
Documento nº 10022572

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10003054, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) DANIELA YURI GARCIA HARANAKA TOYOTA - RF 6303, para o período de 17/07/2023 a 21/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/08/2023, às 20:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10022574/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0063978-23.2016.4.03.8001
Documento nº 10022574

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10005366, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUIS FERNANDO SOBRINHO - RF 7218, para o período de 24/07/2023 a 06/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/08/2023, às 20:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10022573/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0000457-70.2017.4.03.8001
Documento nº 10022573

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10003220, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) EDUARDO SILVA RAMOS - RF 6517, para o período de 24/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/08/2023, às 20:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10022571/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0050685-49.2017.4.03.8001
Documento nº 10022571

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10005305, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARIA PAULA GARCIA DE NEGREIROS SAYAO LOBATO CARVALHO LIMA - RF 1310, para o período de 24/07/2023 a 28/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/08/2023, às 20:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10022570/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0005413-95.2018.4.03.8001
Documento nº 10022570

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10003419, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) BIANCA TSUIAKO OTO - RF 4578, para o período de 25/07/2023 a 08/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/08/2023, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10022569/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0021538-41.2018.4.03.8001

Documento nº 10022569

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9995367, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JAMILA CALMON LOPES PINTO - RF 8475, para o período de 20/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/08/2023, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10022567/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0037919-27.2018.4.03.8001

Documento nº 10022567

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10006073, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUCIANA FAULIN DOS SANTOS - RF 6905, para o período de 25/07/2023 a 08/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/08/2023, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10022566/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0015569-06.2022.4.03.8001

Documento nº 10022566

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10003446, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SIMONE LUNA VALINS - RF 8596, para o período de 24/07/2023 a 25/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/08/2023, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10022565/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0002536-12.2023.4.03.8001

Documento nº 10022565

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10005982, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANDRESSA REGINA COUTINHO MENIN - RF 8789, para o período de 24/07/2023 a 25/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/08/2023, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10029690/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0052359-96.2016.4.03.8001

Documento nº 10029690

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10007048, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SUZANA MATSUMOTO - RF 2630, para o período de 24/07/2023 a 25/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/08/2023, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10029675/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0066196-24.2016.4.03.8001
Documento nº 10029675

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10007034, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SUELI SANTESSO KIDO - RF 5586, para o período de 25/07/2023 a 28/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/08/2023, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10029663/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0056722-92.2017.4.03.8001
Documento nº 10029663

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10006743, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANA DIAS NOGUEIRA - RF 3965, para o período de 26/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/08/2023, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10029651/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0060485-04.2017.4.03.8001
Documento nº 10029651

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10006699, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora KATIA MENEGASSO MORI KORITIAKE - RF 5918, para o período de 24/07/2023 a 22/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/08/2023, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10029634/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0060485-04.2017.4.03.8001
Documento nº 10029634

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10002944, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora KATIA MENEGASSO MORI KORITIAKE - RF 5918, para o período de 20/07/2023 a 21/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/08/2023, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10029608/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0053495-31.2016.4.03.8001
Documento nº 10029608

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9962641, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora THAIS AMARALDI FINI - RF 2827, para o período de 25/04/2023 a 26/04/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/08/2023, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10029579/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0049742-66.2016.4.03.8001
Documento nº 10029579

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 10021645, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de 30/07/2023 a 08/08/2023, formulado pelo servidor SAMUEL BUENO DA SILVA - RF 7995.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAJ (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomin Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/08/2023, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10029545/2023 - DFORS/ADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0056636-58.2016.4.03.8001

Documento nº 10029545

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO do Despacho Nº 9968456, divulgado no Diário Eletrônico de 17/07/2023:

Onde se lia:

Conforme documento SEI nº 9962703, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora MARCIA PEDROSO GALEMBECK - RF 3845, para o período de 10/07/2023 a 16/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

leia-se:

Conforme documento SEI nº 9962703 e nº **10026355**, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora MARCIA PEDROSO GALEMBECK - RF 3845, para o período de 10/07/2023 a 11/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAJ (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomin Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/08/2023, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10029404/2023 - DFORS/ADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0049786-85.2016.4.03.8001

Documento nº 10029404

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9938920, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELOISA KAWAHARA KUDAKA - RF 3766, para o período de 15/06/2023 a 24/06/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomin Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/08/2023, às 20:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9994726/2023 - DFORS/ADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0005393-75.2016.4.03.8001

Documento nº 9994726

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9969331, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VERA LUCIA IBELINA DE SOUSA MELO - RF 5409, para o período de 12/07/2023 a 01/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomin Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/08/2023, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10029733/2023 - DFORS/ADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0009008-73.2016.4.03.8001

Documento nº 10029733

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10009715, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SANDRA HELENA CARNEIRO DA CRUZ - RF 6986, para o período de 26/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomin Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/08/2023, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10029730/2023 - DFORS/ADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0015986-66.2016.4.03.8001

Documento nº 10029730

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9988300, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANDERSON DE AGUIAR AMARAL - RF 6380, para o período de 17/07/2023 a 15/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/08/2023, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10029725/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0052334-83.2016.4.03.8001

Documento nº 10029725

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10009511, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FLAVIA DE ALMEIDA GUSMAO KALIKOWSKI - RF 5574, para o período de 26/07/2023 a 27/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/08/2023, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10029721/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0058977-57.2016.4.03.8001

Documento nº 10029721

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10009469, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor YELBIN MOROTE GARCIA - RF 8174, para o período de 26/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/08/2023, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10029714/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0065247-63.2017.4.03.8001

Documento nº 10029714

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10008144, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSE CARLOS SANCHES - RF 2665, para o período de 24/07/2023 a 28/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/08/2023, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10029709/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0065283-42.2016.4.03.8001

Documento nº 10029709

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10009437, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ISABEL CRISTINA AROUCK DE MENDONCA GEMAQUE - RF 4678, para o período de 25/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/08/2023, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10029698/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0049195-26.2016.4.03.8001

Documento nº 10029698

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9995329, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADRIANA CARLA MONTEIRO - RF 7881, para o período de 16/08/2023 a 18/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

21ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-21VNº 91, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 21.ª VARA CÍVEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

- 1. INTERROMPER, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO**, as férias da servidora Déborah Silveira Monteiro da Silva de Oliveira - RF 7983, a partir do dia 31/07/2023, ficando o saldo remanescente para gozo no período de 18 a 19/12/2023;
- 2. ALTERAR** as férias da servidora Déborah Silveira Monteiro da Silva de Oliveira - RF 7983 conforme segue:
- de 17/10/2023 a 31/10/2023 para a 01/04/2024 a 15/04/2024;
- 3. INTERROMPER, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO**, as férias do servidor Adriano José Gonçalves Sabatini - RF 3905, a partir do dia 01/08/2023, ficando o saldo remanescente para gozo no período de 16/01/2024 a 19/01/2024;
- 4. DESIGNAR** a servidora Leila Rosa de Oliveira - RF 8139, para substituir o servidor Adriano José Gonçalves Sabatini - RF 3905, ocupante de FC5, no período de 17/07/2023 a 31/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal, em 03/08/2023, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

PORTARIA ARAC-SUMANº 148, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

O DOUTOR FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARACATUBA, 7ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

ALTERAR, na Portaria ARAC-SUMA nº 147, de 12 de julho de 2023, o período de férias do servidor Filipe Andrade Francisco - RF 6358, marcado de 14/08/2023 a 23/08/2023 (10 dias), para constar de 07/08/2023 a 16/08/2023 (10 dias);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Federal, em 03/08/2023, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ARAC-SUMANº 149, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

O DOUTOR FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARACATUBA - 7ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1/2020 - CORE, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados, para os dias úteis do mês de agosto de 2023, conforme segue:

DIA	OFICIAL PLANTONISTA Nº 01	OFICIAL PLANTONISTA Nº 02
01	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA - RF 2948	ERINANAKAHARAN, KURIMORI - RF 6361
02	ERINANAKAHARAN, KURIMORI - RF 6361	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE - RF 6360
03	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE - RF 6360	EULER JULIANO VASQUES - RF 6357
04	EULER JULIANO VASQUES - RF 6357	LOURIVAL GOMES BARRETO - RF 2711
07	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA - 1866	EULER JULIANO VASQUES - RF 6357
08	EULER JULIANO VASQUES - RF 6357	LOURIVAL GOMES BARRETO - RF 2711
09	EULER JULIANO VASQUES - RF 6357	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA - RF 5232
10	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA - RF 5232	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA - 1866
14	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE - RF 6360	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA - RF 5232
15	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA - RF 5232	ERINANAKAHARAN, KURIMORI - RF 6361
16	ERINANAKAHARAN, KURIMORI - RF 6361	LOURIVAL GOMES BARRETO - RF 2711
17	LOURIVAL GOMES BARRETO - RF 2711	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA - RF 7519
18	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA - RF 7519	LOURIVAL GOMES BARRETO - RF 2711
21	LOURIVAL GOMES BARRETO - RF 2711	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA - RF 2948
22	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA - RF 2948	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA - 1866
23	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA - 1866	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE - RF 6360
24	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE - RF 6360	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA - RF 5232
25	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA - RF 5232	ELISABETE CAMARGO ÓBICI - RF 1865
28	ELISABETE CAMARGO ÓBICI - RF 1865	ERINANAKAHARAN, KURIMORI - RF 6361
29	ERINANAKAHARAN, KURIMORI - RF 6361	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA - RF 7519

30	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358
31	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Federal**, em 03/08/2023, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ARAC-SUMANº 150, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

O DOUTOR **FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI**, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1/2020 - CORE, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, para os fins de semana do mês de agosto de 2023, conforme segue:

DIA	OFICIAL PLANTONISTA Nº 01
05 e 06	ERINA NAKAHARA N. KURIMORI – RF 6361
11	YAMARA MOY SÉS DA SILVEIRA – 1866
12 e 13	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357
19 e 20	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519
26 e 27	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Federal**, em 03/08/2023, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-01VNº 112, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O DR. **FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTÓDIO**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA, 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO 9988357, **RETIFICA A PORTARIA BRAG-01VNº 111, DE 18 DE JULHO DE 2023, para assim constar:**

"RESOLVE ALTERAR, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, as férias da servidora **SIMONE FUJITA**, TÉCNICA JUDICIÁRIA, **RF 3747**, da seguinte forma:

Exercício de 2022 – (PORTARIA BRAG-01VNº 42, DE 12/08/2021)

De: 01/08/2023 a 18/08/2023 (18 dias – ref. 2ª parcela)

Para: 14/08/2023 a 23/08/2023 (10 dias)
07/11/2023 a **14/11/2023** (08 dias)"

Encaminhem-se ao Setor competente para que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Corrêa Custódio, Juiz Federal**, em 20/07/2023, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Bragança Paulista, 20 de julho de 2023.

Fernando Henrique Corrêa Custódio
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 309, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O DOUTOR **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 07/08 às 12h de 10/08/2023	3ª JEF	VALTER ANTONIASSI MACCARONE

Art. 2º ESTABELECEER a escala extraordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana "emendados" com feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 10/08 às 12h de 14/08/2023	3ª JEF	JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

VARA/SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 2ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas, em exercício**, em 03/08/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 237, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O MM. Juiz Federal, Luciano Pedrotti Coradini, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bemaında da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bemaında da Portaria nº 1534735, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca;

CONSIDERANDO a escala de plantão nº **9585222/2023**;

RESOLVE:

ESTABELECEER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos** para os períodos que seguem

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
10/08/23 a 18/08/23 - feriado legal	Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa	2ª Vara de Araraquara

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19h do dia 07 de janeiro de 2016.

10 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

11 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

13 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos.

14 - A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 10 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 03/08/2023, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 247, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
FERNANDO MARIATH RECHIA	10 a 18/08/2023	4ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 17/07/2023, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI
1ª VARA DE JUNDIAI

DECISÃO Nº 10030526/2023 - JUND-01V

Processo SEI nº 0016153-10.2021.4.03.8001

O presente procedimento foi instaurado para dar destinação aos recursos oriundos da aplicação de prestações e penas pecuniárias no âmbito da Subseção, nos termos da Resolução 154/2012 do CNJ, comeditado de chamamento de 20/10/2021.

Pela decisão 8770098, foram elegidos os seguintes projetos:

- 1) ao SOS "Serviço de Obras Sociais, a importância de **R\$ 77.095,00**, relativa ao projeto "A tecnologia a serviço do bem maior";
- 2) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Várzea Paulista, a importância de **R\$ 88.963,72**, ao "Projeto Reforma e adequação predial"; e
- 3) à Associação Sítio Agar o valor de **R\$ 54.389,28**, referente ao "Projeto Reformar".

Foram firmados convênios com as referidas instituições, conforme se verifica dos documentos 8922579 (SOS "Serviço de Obras Sociais"), 8936748 (APAE de Várzea Paulista) e 8931858 (Associação Sítio Agar), bem como transferidos os valores para execução dos projetos (8945098, 8945108 e 8945119).

As entidades apresentaram a prestação de contas nos documentos 9361248, 9447325 e 9452464.

Intimado, o MPF se manteve silente.

É o relatório. Decido.

Nos termos do item 10.3 do edital, a prestação de contas, ao final da execução do objeto do convênio, deverá conter:

I. Planilha detalhada dos valores gastos, condizentes com os documentos comprovatórios, informando o saldo credor, se houver;

II. Cópia das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

III. Relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos;

IV. Fotografias que comprovem a localização dos bens adquiridos e sua destinação efetiva ou a conclusão do serviço ou obra;

V. Comprovação do registro de bens adquiridos no patrimônio das entidades públicas."

A prestação de contas apresentada pelas entidades contém a planilha com a descrição da destinação dos valores; cópia de notas fiscais e transferências bancárias, relatório com os resultados obtidos e fotografias.

Houve saldo credor não utilizado no objeto do projeto "A tecnologia a serviço do bem maior" do SOS Serviço de Obras Sociais, no valor de R\$1.393,34, revertido à conta única do Juízo, conforme documento 9447325 - Pág. 36.

Verifica-se, assim, a inexistência de irregularidades na execução dos convênios firmados.

Ante o exposto, **APROVO** as contas prestadas pelas entidades SOS "Serviço de Obras Sociais", Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Várzea Paulista e Associação Sítio Agar, sem ressalvas.

Cientifique-se as entidades e o Ministério Público Federal e a Corregedoria-Regional da 3ª Região.

Publique-se no Diário Oficial da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

Após, nada sendo requerido no prazo de 10 dias, proceda ao encerramento no SEI do presente procedimento.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 03/08/2023, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES
1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-01VNº 172, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora DJENANE CRISTHINE MARCELINO SPENA, Oficial de Gabinete (FC-5), RF n. 7291, realizou compensação com horas de plantão no dia 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que o servidor DORI LARA, Diretor de Secretaria (CJ-3), RF n. 2436, esteve em gozo de férias no período de 12 a 21 de julho de 2023 e realizou compensação com horas de plantão nos dias 24 de julho de 2023, 25 de julho de 2023, 27 de julho de 2023 e 28 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que a servidora FRANÇOISE MADELEINE CLAUDE, Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), RF n. 4849, esteve em gozo de férias no período de 10 a 25 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que a servidora RENATA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), RF n. 5675, esteve em gozo de férias no período de 17 a 21 de julho de 2023; e,

CONSIDERANDO que a servidora VANESSA MARQUES DE SOUZA NORONHA, Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais (FC-5), RF n. 6381, realizou compensação com horas de plantão nos dias 27 de julho de 2023, 28 de julho de 2023 e 31 de julho de 2023,

RESOLVE

I - **DESIGNAR** a servidora GABRIELA DE AVILA LINS BRASILEIRO TAGLIETTI, RF n. 7598, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes no dia 31 de julho de 2023;

II - **DESIGNAR** a servidora DJENANE CRISTHINE MARCELINO SPENA, RF n. 7291, para exercer as atividades atribuídas ao Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes no período de 12 a 21 de julho de 2023 e nos dias 24 de julho de 2023, 25 de julho de 2023, 27 de julho de 2023 e 28 de julho de 2023;

III - **DESIGNAR** a servidora LEILA SAYURI KAKIMOTO UMEHARA, RF 5343, para exercer as atividades atribuídas a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes no período de 17 a 21 de julho de 2023; e,

IV - **DESIGNAR** a servidora CELINA YUMIKO NAKAGAWA, RF n. 5783, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5) da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes nos dias 27 de julho de 2023, 28 de julho de 2023 e 31 de julho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 02/08/2023, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 245, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Altera férias de Analista Judiciário - Executante de Mandados, na Central de Mandados de Mogi das Cruzes/SP.

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de serviço;

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR nº 188, de 02 de setembro de 2022, da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, publicada no D.O.E. em 08/09/2022;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI 0031138-86.2018.4.03.8001 - Licença Médica;

CONSIDERANDO e-mail datado de 31/07/2023, da Seção de Atenção à Saúde - Licenças Médicas;

RESOLVE:

I – **INTERROMPER** a partir de 28/07/2023 as férias referentes à 2ª parcela (exercício 2023) da servidora JACELLY DE OLIVEIRA ARAUJO, Analista Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador, RF n.6993, anteriormente marcadas para o período de 13 a 28/07/2023 (equivalente à 16 dias), ficando o saldo remanescente de 01 (um) dia para o período de 24/01/2024 a 24/01/2024 (equivalente à 1 dia);

II - **ALTERAR** as férias referentes à 3ª parcela do exercício 2023, anteriormente marcadas para o período de 18/12/2023 a 19/12/2023, da servidora JACELLY DE OLIVEIRA ARAUJO, Analista Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador, RF n.6993, para o período de 25/01/2024 a 26/07/2024 - 3ª parcela, equivalente a 2 (dois) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 03/08/2023, às 16:26, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 108867206509415955056700934794057306162

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 309, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
10.08 a 18.08.2023	6.ª Vara Federal	Dr. César de Moraes Sabbag

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico rbeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 26/06/2023, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-01V N° 107, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Altera férias de servidor

O Doutor **RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de Ribeirão Preto, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, o gozo das férias do servidor **FERNANDO GACIASOUZA - RF 7958** nos seguintes termos:

DE 19.09.2023 a 29.09.2023

PARA: 25.09.2023 a 05.10.2023

Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Alexandre Elias Calixto, Juiz Federal**, em 03/08/2023, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria SP-JEF-PRES N° 242, DE 02 DE agosto DE 2023.

A DOUTORA **CLAUDIA RINALDI FERNANDES**, M.M. Juíza Federal Titular da 10ª Vara Gabinete deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

I-ALTERAR o período de férias da servidora **VERIDIANA TOLEDO DE AGUIAR**, RF 3014, anteriormente marcado para 24/07 a 22/08/2023 e fazer constar o período de 25/07 a 23/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Rinaldi Fernandes, Juiz Federal**, em 04/08/2023, às 02:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-NUAR N° 106, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

O DOUTOR **SIDMAR DIAS MARTINS MM. JUIZ FEDERAL COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os termos do Provimento COGE n° 102/2009 que determina o plantão judiciário e, ainda, considerando a Resolução CJF/3ª Região n° 401 de 28 de outubro de 2010 e a Resolução CNJ n° 71, de 31 de março de 2009;

RESOLVE, retificar em parte, a **Portaria 102/23**, da seguinte maneira:

Onde se lê:

Período	Juiz	Vara
---------	------	------

10/08/2023 a 18/08/2023 (feriado 11 e 15 de agosto)	Marcelo Lelis de Aguiar	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br
06/09/2023 a 15/09/2023 (feriado 7 de setembro)	Carolina Castro Costa	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br

Leia-se:

Período	Juiz	Vara
10/08/2023 a 18/08/2023 (feriado 11 e 15 de agosto)	Carolina Castro Costa	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br
06/09/2023 a 15/09/2023 (feriado 7 de setembro)	Marcelo Lelis de Aguiar	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br

Em razão da retificação, a Portaria de plantão passa a ter a seguinte redação:

Período	Juiz	Vara
28/07/2023 a 04/08/2023	Marcos Alves Tavares	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br
04/08/2023 a 10/08/2023	Sylvia Marlene de Castro Figueiredo	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
10/08/2023 a 18/08/2023 (feriado 11 e 15 de agosto)	Carolina Castro Costa	3ª Sorocaba soroca-se03- vara03@jfsp.jus.br
18/08/2023 a 25/08/2023	Margarete M.S.M. Sacristan	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br
25/08/2023 a 01/09/2023	Maria Fernanda de Moura e Sousa	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
01/09/2023 a 06/09/2023	Arnaldo Dordetti Júnior	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br
06/09/2023 a 15/09/2023 (feriado 7 de setembro)	Marcelo Lelis de Aguiar	2ª Sorocaba soroca-se02- vara02@jfsp.jus.br
15/09/2023 a 22/09/2023	Pedro Henrique Meira Figueiredo	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
22/09/2023 a 29/09/2023	Paulo Mitsuro Shiokawa Neto	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br

II - O MM. Juiz constante na presente escala é o responsável pelo plantão respectivo aos dias em que consta seu nome. De acordo com o Provimento COGE 64, o período de plantão compreende sábados, domingos, feriados, inclusive os do artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66 e o horário fora do expediente fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região. Ressalvadas as alterações de horário de expediente que porventura possam ocorrer, ordinariamente, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas.

Nos sábados, domingos, feriados e feriado forense (art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66) o plantão será organizado de forma a não haver interrupção no atendimento. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem, no entanto, guardar prontidão.

§1º - É possível, a cessão ou troca dos dias de plantão de responsabilidade do magistrado, desde que em comum acordo entre ambos os magistrados envolvidos, bastando, para efetuar a alteração, envio de e-mail conjunto para a Administração desta subseção.

§2º - Em caso de impossibilidade de realização do plantão, caso o magistrado não utilize a opção do §1º, deverá informar, com a maior antecedência possível, a Administração desta subseção para que esta verifique com o magistrado seguinte na escala a possibilidade de realizar o plantão, e assim sucessivamente, até que alguém possa, ficando automaticamente responsável pelo plantão que seria realizado pelo que o substituiu, o magistrado substituído.

§3º - Em caso de remoção ou promoção, o magistrado que assumir a vaga do removido ou promovido será automaticamente incluído no lugar deste na escala de plantão, salvo eventual impossibilidade, quando então se aplicará a regra do parágrafo anterior, ressalvada sua parte final caso a vinda do removido ou promovido seja posterior a data da escala do que o substituiu.

§4º - Nos casos de designação ou convocação se aplicará a regra do §2º, ressalvada sua parte final em caso da designação ou convocação seja superior a data na escala do que o substituiu.

III - Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame de medidas urgentes da competência das Varas dos Foros, que não possam ser apreciadas no horário normal de expediente pelo risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

O plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

V - CABERÁ ao (a) magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por ofício ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum com antecedência mínima de cinco dias úteis, indicando o Magistrado que o substituirá.

VI - O Juiz Diretor designará, mediante indicação do (a) Magistrado (a) Plantonista, os servidores que atuarão durante o Plantão Judiciário, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem os Fóruns nos respectivos dias.

VII - O plantão realizar-se-á no Fórum Federal de Sorocaba, localizado na Av. Antonio Carlos Comite, 295 - Campolim - Sorocaba - SP, telefones de plantão (15) 3414-7770 e (15) 9-9121-9223.

VIII - As comunicações de prisão em flagrante, bem como os documentos que as acompanham, no período do plantão judiciário, deverão ser encaminhados pela Polícia Federal exclusivamente pelo sistema PJe, devendo ser comunicado o envio por meio do celular de plantão da Subseção Judiciária.

IX - CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte ao Juiz Diretor, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro e para a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região para ciência e controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sidmar Dias Martins, Juiz Federal**, em 03/08/2023, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASORO-NUAR Nº 104, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O DOUTOR SIDMAR DIAS MARTINS MM. JUIZ FEDERAL COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, o gozo da 3ª parcela de férias do exercício de 2023 do servidor EDUARDO FLUMIGNAN LOPES – RF 5424, anteriormente marcada para 16/10/2023 a 25/10/2023 (10 dias), para ser gozada no período de 21/11/2023 a 30/11/2023 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sidmar Dias Martins, Juiz Federal**, em 03/08/2023, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASORO-NUAR Nº 105, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

O DOUTOR SIDMAR DIAS MARTINS MM. JUIZ FEDERAL COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO que a servidora Viviane Ponstinnicoff de Almeida, RF 4611, Diretora do Núcleo de Apoio Regional tirou férias nos períodos de 10/04/2023 a 20/04/2023 (11 dias) e 11/07/2023 a 20/07/2023 (10 dias)

RESOLVE, designar a servidora Maria Emília Fernandes Ciriaco, RF 2655, para substituí-la nos referidos períodos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sidmar Dias Martins, Juiz Federal**, em 03/08/2023, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-01V Nº 97, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, MM. JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA EM SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão desta Secretaria da Primeira Vara,

RESOLVE designar as servidoras, abaixo relacionadas, para prestarem serviços durante o plantão judiciário, no período de 21/07/2023 a 28/07/2023:

Dia 22/07/2023

MARIALVA VIEIRA DOS SANTOS

Dia 23/07/2023

PATRÍCIA SARTORI CARDOZO

Sorocaba, data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 03/08/2023, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-TRE5 Nº 29, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL OMAR CHAMON, PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os parágrafos 1º e 2º do artigo 2º e o parágrafo 2º do artigo 3º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, editado pela Resolução n.º 80/2022/CJF3R; e

CONSIDERANDO as deliberações dos Juízes integrantes desta Turma Recursal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, para os fins do disposto no § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, editado pela Resolução n.º 80/2022/CJF3R, a Tabela de Substituição Automática dos Juizes da **5ª Turma Recursal** da Seção Judiciária de São Paulo para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos Juizes Federais da **6ª Turma Recursal** da Seção Judiciária de São Paulo, na forma do quadro infra:

Período	Juiz(a) Federal
01/09 a 10/09/2023	Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni
11/09 a 20/10/2023	Dr. Omar Chamon
21/10 a 31/10/2023	Dra. Kyu Soon Lee

Art. 2º. Na ausência eventual do Juiz em seu período de substituição automática, atuará o Juiz escalado para o período subsequente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Omar Chamon, Juiz Federal**, em 03/08/2023, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS
6ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIANº 30/2023

Trata da alteração da escala de férias dos servidores referente ao exercício de 2023.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - ALTERAR, a pedido da servidora AMANDA BARDUCO KOVALTCHUK, RF 8691, Analista Judiciária, o seguinte período das férias aprovadas pela Portaria 33/2022 (id 9057546):
3a.Parcela: do período de 04/12/2023 a 19/12/2023 para o período de 21/11/2023 a 06/12/2023.

II - ALTERAR, a pedido da servidora REGINA DE MELIM RISSI MARASSI, RF 2602, Técnica Judiciária, o seguinte período das férias aprovadas pela Portaria 33/2022 (id 9057546):
2a.Parcela: do período de 11/09/2023 a 25/09/2023 para os períodos de 11/09/2023 a 22/09/2023 e de 09/10/2023 a 11/10/2023.

CUMpra-se. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GUARULHOS, data registrada no sistema.

MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS
JUIZ FEDERAL TITULAR

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 02/08/2023, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

5ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-05V N° 89, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

ADOUTORA TATIANARUAS NOGUEIRA, MMª. Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço neste Cartório e com fundamento no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução 209/99;

RESOLVE:

1 - ALTERAR as férias da servidora LUIZA DE SOUZA ROVETTA, RF 8137, Técnica Judiciária, anteriormente marcadas de 17/08/23 a 06/09/23, para o período de 06/11/23 a 10/11/23 e de 04/12/23 a 19/12/23.

RESOLVE:

2 - DESIGNAR o servidor THIAGO LOPES COSTA, RF 6739, Analista Judiciário, Supervisor da seção de Processamentos Ordinários – FC-05, para substituir a Diretora de Secretaria, ADRIANA COLLUCCI ZANINI, RF 4537, na referida função, no dia 27 de julho de 2023.

3 - DESIGNAR o servidor FLÁVIO ALVES ROSA, RF 8100, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete - FC-05, para substituir a Diretora de Secretaria, ADRIANA COLLUCCI ZANINI, RF 4537, na referida função, no dia 28 de julho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Tatiana Ruas Nogueira, Juíza Federal, em 03/08/2023, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

1ª VARA DE SÃO VICENTE

PORTARIASVCT-01VN° 90, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

A Doutora ANITA VILLANI, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal em São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

1 - CONSIDERANDO as férias da servidora SIMONE MARIA JACINTO - RF 6952, Supervisora de Processamento de Ações Diversas (FC-5), no período de 19/06/2023 a 07/07/2023 (19 dias);

INDICAR o servidor LUCAS NUNES DE MENDONÇA - RF 8670, para substituir a servidora SIMONE MARIA JACINTO - RF 6952, Supervisora de Processamento de Ações Diversas (FC-5), no período acima mencionado (19 dias).

2 - CONSIDERANDO as férias do servidor MARCO ANTONIO BUENO CARDOSO DE SOUSA - RF 6325, Supervisor de Processamento de Mandados de Segurança (FC-5), no período de 04/07/2023 a 28/07/2023 (25 dias);

2.1 - INDICAR a servidora REGINA LUCIA DOS SANTOS MOYA MULERO - RF 1011, para substituir o servidor MARCO ANTONIO BUENO CARDOSO DE SOUSA - RF 6325 (FC-5), no período de 04/07/2023 a 07/07/2023 (4 dias), e

2.2 - INDICAR o servidor LUCAS NUNES MENDONÇA - RF 8670, para substituir o servidor MARCO ANTONIO BUENO CARDOSO DE SOUSA - RF 6325 (FC-5), no período de 08/07/2023 a 28/07/2023 (21 dias)

3 - CONSIDERANDO as férias da servidora GIORDANA SONA MORALES PRÓCIDA - RF 7136, Supervisora de Processamento de Ações Criminais (FC-5), no período de 17/07/2023 a 04/08/2023 (19 dias);

3.1 - INDICAR a servidora JOSIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO - RF 7618, para substituir a servidora GIORDANA SONA MORALES PRÓCIDA - RF 7136 (FC-5) no período de 17/07/2023 a 28/07/2023 (12 dias), e

3.2 - INDICAR o servidor LUCAS NUNES MENDONÇA - RF 8670, para substituir a servidora GIORDANA SONA MORALES PRÓCIDA - RF 7136 (FC-5) no período de 29/07/2023 a 30/07/2023 e de 02/08/2023 a 04/08/2023 (5 dias), e

4 - CONSIDERANDO a compensação da servidora CARLA DE CARVALHO - RF 3412 (CJ 3), no período de 31/07/2023 a 01/08/2023 (02 dias);

INDICAR o servidor LUCAS NUNES MENDONÇA - RF 8670, para substituir a servidora CARLA DE CARVALHO - RF 3412 - Diretora de Secretaria (CJ-3), no período acima mencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Anita Villani, Juíza Federal da 1ª Vara de São Vicente, em 02/08/2023, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 570, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Retifica a portaria DOUR-DSUJ n° 564, de 23 de junho de 2023, que regulamenta os plantões judiciários, após as 18 horas do primeiro dia útil até as 11 horas do último dia útil, durante as semanas dos meses de JULHO a DEZEMBRO/2023 da Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 1, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Resolução PRES nº 575/2009, de 14.02.2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Art. 2º da Portaria DOUR-DSUJ n° 566, de 04 de julho de 2023, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"Art. 2º. DESIGNAR como juízes plantonistas dessa Unidade Administrativa, NOS MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2023, aos FINAIS DE SEMANA (a partir do último dia útil, em regra, SEXTA-FEIRA, das 18h até as 11h do próximo dia útil, em regra, SEGUNDA-FEIRA), FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), os(as) quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

...

PERÍODO-AGOSTO	JUIZES(AS) PLANTONISTAS
...	...
...	...
Das 18h de 18/08/2023 até 11h de 21/08/2023	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados
Das 18h de 25/08/2023 até 11h de 28/08/2023	Dr. Fábio Fischer MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados

..."

Leia-se:

"Art. 2º. DESIGNAR como juízes plantonistas dessa Unidade Administrativa, NOS MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2023, aos FINAIS DE SEMANA (a partir do último dia útil, em regra, SEXTA-FEIRA, das 18h até as 11h do próximo dia útil, em regra, SEGUNDA-FEIRA), FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), os(as) quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

...

PERÍODO-AGOSTO	JUIZES(AS) PLANTONISTAS
...	...
...	...
Das 18h de 18/08/2023 até 11h de 21/08/2023	Dr. Fábio Fischer MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados
Das 18h de 25/08/2023 até 11h de 28/08/2023	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados

..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Fábio Fischer, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em 03/08/2023, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 10028153/2023 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUDE

Processo SEI nº 0002116-04.2023.4.03.8002

Documento nº 10028153

Nos termos da Lei nº 11.416/2006 e da Res. 126, do CJF, de 22.11.2010, DEFIRO ao(a) servidor(a) FELIPE CEZAR DO NASCIMENTO, RF 7559, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 1, o pagamento, a título de Adicional de Qualificação – AQ decorrente de Especialização, do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), que deverá incidir sobre o seu vencimento básico, passando a integrar a remuneração contributiva para cálculo dos proventos de aposentadoria, nos termos do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com efeitos financeiros retroativos à data da entrega do certificado (31.07.2023).

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa, em 02/08/2023, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ 2A VARA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPOR-02VNº 87, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

CONSIDERANDO o disposto no item I do artigo 1º da Portaria nº 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa para função comissionada e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFOR 59/2023, de 01.08.2023, disponibilizada no Diário Eletrônico de 03.08.2023, que alterou a lotação da servidora Camila da Silva Sandim, RF 7477, Analista Judiciário, Área Judiciária, da 2ª Vara Federal de Ponta Porá para a Diretoria do Foro a partir 02.08.2023.

RESOLVE:

I – DISPENSAR a servidora CAMILA DASILVASANDIM, RF 7477, Analista Judiciário Judiciária, Área Judiciária, da função de Assistente Técnico (FC3) do Gabinete da 2ª Vara Federal de Ponta Porá a partir de 02.08.2023.

II - DESIGNAR a servidora LAURA DE ALMEIDA MARIANO, RF 7547, Técnica Judiciária, para exercer a função de Assistente Técnico (FC3) do Gabinete da 2ª Vara Federal de Ponta Porá a partir de 02.08.2023.

II - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

